MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

Proc. Administrativo 8.815/2026

De: Juliano R. - SA-DPP

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 07/10/2026 às 15:02:20

Setores envolvidos:

SA, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, SECD, SECD-DD, GP, GP-PJ

CHAMAMENTO PÚBLICO - ESPORTE

Prezados estamos iniciando processo administrativo visando seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, sediada no Município de Coronel Vivida/PR, para a celebração de parceria mediante Termo de Colaboração, com foco no desenvolvimento e fomento da modalidade de futsal de alto rendimento e formação de base.

_

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Anexos:

BA_DFD.pdf

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Requisitante(s)

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Departamento de Desporto

2. Objeto

A presente demanda tem por objetivo a deflagração de procedimento administrativo de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, sediada no Município de Coronel Vivida/PR, para a celebração de parceria mediante Termo de Colaboração, com foco no desenvolvimento e fomento da modalidade de futsal de alto rendimento e formação de base.

O objeto contempla o treinamento técnico, tático e físico de equipe de rendimento e categorias de base, com suporte de comissão multidisciplinar, bem como a representação oficial do Município nos certames do calendário da Secretaria de Estado do Esporte do Paraná e federações (Jogos Abertos do Paraná – JAPS, Campeonato Paranaense de Futsal e Copa União). Adicionalmente, abrangerá contrapartidas sociais com a distribuição mensal de no mínimo 20 (vinte) ingressos gratuitos a estudantes da rede pública municipal de ensino e engajamento em campanhas socioeducativas e beneficentes.

A formalização da parceria observará os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) e do Decreto Municipal nº 6.097/2016, subsidiados pelas normas gerais de planejamento público.

3. Justificativa da necessidade de contratação

O fomento ao esporte de rendimento e de base constitui dever do Poder Público municipal, nos termos do art. 217 da Constituição Federal, exercendo papel determinante na formação cidadã, na promoção da saúde, na inclusão social e na prevenção de vulnerabilidades entre crianças, jovens e adultos.

A modalidade de futsal possui expressiva tradição e apelo comunitário em Coronel Vivida. A seleção e formalização de parceria com entidade da sociedade civil especializada garante suporte técnico qualificado, gestão continuada de treinamentos e viabilidade logística para que os atletas locais representem condignamente o Município em competições oficiais de nível estadual e regional, servindo de espelho e referência aos projetos sociais esportivos municipais.

Ademais, a transferência de recursos mediante Termo de Colaboração atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, permitindo a execução compartilhada de atividades desportivas e socioeducativas de relevância pública sem sobrecarregar a estrutura operacional direta da Administração Municipal.

4. Estimativa preliminar de quantitativos e valores

A estimativa financeira para a consecução integral do plano de trabalho durante o período

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A79B-28EA-48D0-812A e informe o código A79B-28EA-48D0-812A

de vigência (até 12 meses) **totaliza R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, a ser repassado em parcelas mensais, em estrita observância ao cronograma de desembolso e plano de aplicação aprovados.

Os recursos destinam-se exclusivamente a despesas de custeio essenciais à execução das atividades (uniformes e materiais esportivos, alimentação dos atletas em viagens/treinos, taxas federativas/arbitragem e serviços técnicos de profissionais especializados).

5. Dos responsáveis pela demanda

Requisitante e Gestora da Demanda: Grasieli Cerbatto – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto (Decreto Municipal nº 8.579/2025).

Fiscal Técnico da Demanda: Rafael Tasca – Diretor do Departamento de Desporto (Decreto Municipal nº 8.705/2025).

6. Disposições finais e encaminhamento

Diante da fundamentação técnica apresentada, resta plenamente justificada a oportunidade e a relevância pública da formalização de parceria. Encaminhe-se o presente documento ao Departamento de Compras e Licitações para autuação do processo e deflagração do respectivo Edital de Chamamento Público.

Coronel Vivida – PR, 25 de agosto de 2026.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A79B-28EA-48D0-812A e informe o código A79B-28EA-48D0-812A

1. **Requisitante(s):**
 - **Secretaria de xxxxxxxxxxxx**

2. **Objeto:**

A presente demanda tem por objetivo a deflagração de procedimento administrativo visando à [Descrever de forma detalhada o objeto: aquisição de bens, contratação de serviços ou obras].

Conforme as especificações preliminares [Detalhar as características essenciais do objeto, incluindo se haverá fornecimento parcelado, se é serviço contínuo, ou se é de dedicação exclusiva de mão de obra, evitando especificações excessivas que restrinjam a competição, mas garantindo a qualidade mínima necessária].

A natureza do objeto enquadra-se como [Bens comuns / Serviços comuns / Serviços técnicos especializados], devendo a contratação observar os ditames da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.266/2023, sendo imperioso destacar que a descrição detalhada e as especificações técnicas definitivas serão consolidadas posteriormente no Termo de Referência, após a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. **Justificativa da necessidade de contratação:**

INSERIR JUSTIFICATIVA AQUI

4. **Estimativa preliminar de quantitativos e valores:**

A estimativa inicial dos quantitativos necessários baseia-se no consumo histórico, na projeção de novas demandas e nas metas estabelecidas para o período, sendo que tal quantitativo poderá sofrer ajustes durante a fase de planejamento da contratação, especialmente após a realização do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de mercado aprofundada. No que tange ao valor estimado preliminar, prevê-se o montante total aproximado de R$ [Inserir valor estimado], calculado com base em [Inserir a fonte da estimativa preliminar: contratações anteriores, pesquisa rápida de mercado ou painel de preços], ressaltando-se que este valor é meramente indicativo para fins de deflagração do certame, devendo a pesquisa de preços definitiva ser realizada em conformidade com os artigos 18 a 29 do Decreto Municipal nº 8.266/2023, utilizando-se a cesta de preços aceitáveis e os métodos estatísticos adequados (média, mediana ou menor preço) para evitar sobrepreço ou inexequibilidade.

5. **Dos responsáveis pela demanda:**
 - **Requisitante e Gestor(a) da Demanda:** O(A) Secretário(a) XXXXXXXXXXXXXXX, NOMEXXXXXXXxx, Decreto Municipal nº X.XXXXX/202X.
 - **INCLUIR MAIS GESTORES SE NECESSÁRIO**

6. **Disposições finais e encaminhamento:**

Diante da fundamentação exposta, resta demonstrada a viabilidade técnica e a necessidade administrativa da contratação. Portanto, encaminhe-se o presente documento ao Departamento de Compras e Planejamento de Contratações para as devidas providências.

Coronel Vivida, XX de XXXXXXX de 202X.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A79B-28EA-48D0-812A e informe o código A79B-28EA-48D0-812A

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A79B-28EA-48D0-812A e informe o código A79B-28EA-48D0-812A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A79B-28EA-48D0-812A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL TASCA (CPF 088.XXX.XXX-33) em 26/08/2026 08:49:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 29/08/2026 19:31:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A79B-28EA-48D0-812A

Proc. Administrativo 1- 8.815/2026

De: Juliano R. - SA-DPP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2026 às 15:03:50

Anexo ao processo o Termo de Referência e solicito a autorização para a continuidade do processo.

_

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Anexos:

TR_CHAMAMENTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafael Tasca	08/10/2026 09:05:49	1Doc	RAFAEL TASCA CPF 088.XXX.XXX-33
Grasieli Cerbatto	09/10/2026 10:57:30	1Doc	GRASIELI CERBATTO CPF 060.XXX.XXX-35

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7FC2-B702-D14D-73D0**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando celebração de Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, nas áreas de educação e esporte no município de Coronel Vivida – PR, com foco no desenvolvimento e fomento da modalidade de futsal de rendimento e formação de base.

2. Objetivo:

2.1. Serão selecionados projetos esportivos, visando à participação das Organizações da Sociedade Civil esportivas de modalidade não profissional, divulgando e popularizando a modalidade do futsal masculino, promovendo a formação de equipes de alto rendimento que viabilizem aos atletas competirem nos principais eventos municipais, regionais, estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como o desenvolvimento técnico e tático para uma dedicação mais efetiva nos Projetos e Programas esportivos do Município.

3. Objetivos Específicos

3.1. Possibilitar e garantir o desenvolvimento da modalidade esportiva constante nos calendários oficiais de jogos do Estado do Paraná, dando ênfase aos Jogos Abertos do Paraná – JAPS (fases regional, macrorregional e final), Jogos da Juventude do Paraná – JOJUPS e competições esportivas regionais.

3.2. Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas em categorias de base e na categoria adulta, proporcionando que os atletas em formação tenham a equipe de rendimento como referência técnica e comportamental.

3.3. Garantir a participação da equipe representativa do Município no Campeonato Paranaense de Futsal, na Copa União e demais certames oficiais promovidos pela Federação Paranaense de Futsal e pela Confederação Brasileira de Futsal – CBFS, elevando o nível técnico dos atletas locais.

3.4. Oferecer treinamento técnico, tático e físico qualificado para atletas na categoria adulta e categorias de base, incluindo avaliações físicas periódicas e acompanhamento fisioterapêutico de prevenção e reabilitação de lesões.

3.5. Desenvolver ações de cunho socioeducativo e comunitário, tais como a distribuição mensal de no mínimo 20 (vinte) ingressos gratuitos para partidas oficiais a crianças e adolescentes estudantes da rede pública municipal de ensino, apoio a campanhas sociais e de saúde promovidas no Município, bem como a realização de campanhas de arrecadação de alimentos e agasalhos.

4. Justificativa:

4.1. A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, se tornando parte do cotidiano de muitas pessoas, onde exerce influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida.

Proc. Administrativo 8.815/2026 | Anexo: emissao_7FC2B702D14D73D0F4AC4142_proc.-administrativo-1--8.815-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (1/16) 9/170

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

4.2. A modalidade alvo no desenvolvimento do presente objeto é amplamente praticada no Município, no Estado e em todo o País, fazendo com que os atletas locais vislumbrem um futuro como participantes de competições de alto rendimento a nível estadual e nacional, onde aquele que atinge tal patamar é reconhecidamente referência de exemplo de dedicação, esforço e cidadania para as crianças e jovens em formação.
4.3. Para que as equipes locais possam representar condignamente o Município de Coronel Vivida nos eventos oficiais e atingir elevados índices de desempenho técnico, faz-se indispensável o apoio técnico e financeiro do Poder Público às Organizações da Sociedade Civil capacitadas para gerir os treinamentos sistemáticos e a logística de participação nas competições.
4.4. O fomento a projetos dessa natureza busca proporcionar maior projeção e divulgação do Município nos meios de comunicação, reforçando a tradição de Coronel Vivida como polo de referência na prática esportiva. Ademais, o esporte garante a crianças, adolescentes, jovens e adultos o desenvolvimento integral de suas potencialidades e a descoberta de talentos esportivos, integrando os participantes na vida social e promovendo hábitos saudáveis de vida.
4.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto requer, nesta oportunidade, o lançamento do presente Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC com finalidade esportiva, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, com repasses financeiros destinados a custear as despesas essenciais à preparação, manutenção e participação das equipes nas competições oficiais.

5. Dos valores previstos:
5.1. O repasse do recurso financeiro de nível municipal será realizado em parcelas mensais, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, em conta corrente bancária específica, aberta pela entidade selecionada em instituição financeira oficial no Município de Coronel Vivida.
5.2. O valor total estabelecido para a execução do objeto deste Termo de Referência é de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, com recursos consignados no orçamento do Município, a serem liberados mediante celebração de Termo de Colaboração, em estrita consonância com o cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho.
5.3. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária vinculada, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.
5.4. O montante transferido destina-se exclusivamente a despesas de custeio necessárias à consecução das atividades, a serem utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado e selecionado para a execução do objeto proposto.
5.5. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Colaboração, cabendo à organização da sociedade civil assumir integralmente o custo de despesas contraídas fora dos prazos fixados.

6. Prazo e locais para inscrição:
6.1. As entidades devidamente habilitadas para participar do presente Chamamento Público deverão protocolar toda documentação obrigatória através da *Central de Atendimento |*

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br), na opção: “Licitações e Contratos” e na sequência, “Chamamento Público” no prazo estipulado no Edital.

7. Condições para participação:

7.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Coronel Vivida, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, devidamente habilitadas e que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Ter objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área esportiva e de promoção social;

II - A participação no presente Chamamento implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos;

III - Ter previsto expressamente em seu estatuto social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - Manter escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V – Possuir:

a) No mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de atividades de natureza esportiva semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o fiel cumprimento das metas estabelecidas;

d) A OSC deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de seus documentos e plano de trabalho, não sendo o Município Concedente, em hipótese alguma, responsável por tais custos.

8. Impedimento da participação:

8.1. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que:

a) Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

b) Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenham como dirigente membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

d) Estejam suspensas de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Coronel Vivida ou com a Administração Pública;
e) Estejam cumprindo as sanções previstas no art. 155, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;

8.2 Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados
b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.
c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
d) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade.
e) Suspensão de participação em licitação em impedimento de contratar com a Administração.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
g) A prevista no inciso II do art. 72 da Lei 13.019 e alterações.
h) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019 e alterações.
i) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

8.3. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 14.230, de 2021.
d) Esteja impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria nos termos do Art. 39 da Lei n.º 13.019/2014 e alterações.

9. Dos critérios de julgamento e seleção:

9.1. A Administração Municipal constituirá Comissão de Seleção para a realização do Chamamento Público, que analisará as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalho e documentos instrutórios, solicitando, se necessário, informações adicionais ou realizando visitas técnicas, com a fixação de prazo para manifestação escrita da proponente, a fim de avaliar o cumprimento dos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.2. O Plano de Trabalho também será submetido à análise do Gestor designado pelo Poder Público Municipal, o qual emitirá parecer quanto à execução e viabilidade do objeto proposto.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

9.3. A Administração Municipal terá até 30 (trinta) dias para divulgar a classificação e o resultado das organizações da sociedade civil selecionadas para a execução dos serviços e atividades.
9.4. Caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da seleção, a ser julgado pela Comissão de Seleção, com manifestação dos setores técnicos.
9.5. A Comissão de Seleção utilizará os critérios de pontuação estabelecidos no item subsequente para classificação dos projetos, emitindo devolutiva circunstanciada à entidade proponente sobre a avaliação e a nota obtida.
9.6. A pontuação atribuída está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos, apurada conforme a metodologia a seguir:

9.7. Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Excelência, originalidade e relevância do projeto	Conteúdo relevante, concepção ESPORTIVA inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	**0 a 30**
b) Efeito multiplicador do projeto	Impacto esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	**0 a 20**
c) Acessibilidade do projeto ao público	Projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público alvo; com planejamento da divulgação do projeto visando maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos esportivos resultantes.	**0 a 20**
d) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto aos objetivos especificados no programa.	Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com os objetivos propostos na proposta apresentada.	**0 a 10**
e) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	**0 a 10**
f) Capacidade técnico-operacional da instituição Proponente.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	**0 a 10**

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

OBS: A atribuição de nota baixa ou "zero" em qualquer critério NÃO implica na eliminação da proposta.

10. Do monitoramento e Avaliação:

10.1. A Entidade parceira deverá apresentar relatório mensal até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, contendo, além dos comprovantes da prestação de contas financeira, os quantitativos de atendimentos realizados no mês anterior, demonstrando o número de atletas atendidos nas categorias de base e adulta, a frequência nas sessões de treinamento físico e tático, bem como registros fotográficos e relatórios individuais dos profissionais atuantes no projeto para o acervo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

10.2. Apresentar relatório de pesquisa realizada periodicamente com os participantes, atletas e público beneficiado sobre as atividades desenvolvidas e o nível de satisfação com os serviços ofertados.

10.3. A Entidade deverá apresentar relatório conclusivo ao final da vigência do Termo de Colaboração, contendo a consolidação dos dados de público atingido, os resultados e classificações obtidos nas competições oficiais disputadas, tabelas, registros fotográficos e avaliação de satisfação dos atendidos.

10.4. O cronograma de treinamento e preparação esportiva deverá ser executado regularmente em dias úteis, com treinamento físico, treinamento tático avançado e avaliações físicas periódicas, podendo ser utilizando o Complexo Esportivo Municipal Barro Preto e espaços correlatos cedidos pelo Município, além de realizar jogos conforme tabelas oficiais das competições.

10.5. Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, devendo conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pelo Poder Concedente;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e providências adotadas.

11. Da Prestação de Contas:

11.1. A prestação de contas dos repasses será mensal e deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento e concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e comprovação do alcance das metas e resultados esperados, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 6.097/2016.

11.2. A entidade também deverá prestar contas mensalmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), inserindo as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

11.3. A prestação de contas será analisada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório mensal de execução de atividades, contendo especificamente o detalhamento das ações executadas e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

b) Material comprobatório do cumprimento do objeto mediante fotos, vídeos, súmulas de partidas, listas de presença e outros suportes cabíveis;

c) Lista de frequência e controle de participação dos atletas e beneficiários atendidos nas ações sociais e esportivas;

d) Notas fiscais eletrônicas, recibos e documentos comprobatórios das despesas emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil parceira, com a devida identificação do número da parceria;

e) Extrato bancário integral da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, acompanhado da conciliação bancária e do comprovante de aplicação financeira.

11.4. A prestação de contas abrangerá as receitas e despesas realizadas estritamente no período de vigência do Termo de Colaboração, não sendo aceitos documentos fiscais com datas anteriores ou posteriores.

11.5. A prestação de contas e todos os atos decorrentes dar-se-ão, sempre que possível, por meio de plataforma eletrônica oficial, permitindo o amplo acesso e controle social por qualquer cidadão interessado.

11.6. O Gestor, com apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos, emitirá parecer técnico para cada prestação de contas parcial apresentada e relatório técnico final de monitoramento e avaliação, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das contas, emitindo parecer conclusivo ou indicando eventuais diligências necessárias.

11.7. Caso sejam indicadas diligências pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação ou pelo Gestor, a entidade terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da regular notificação, para sanar a pendência ou apresentar justificativas.

11.8. Serão aplicadas as sanções legais cabíveis, com a determinação de devolução dos recursos transferidos, devidamente atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, à entidade que:

1. Não comprovar a correta aplicação dos recursos;
2. Não executar o plano de trabalho nos prazos estipulados na legislação;
3. Aplicar os recursos em desacordo com as finalidades e diretrizes pactuadas no Termo de Colaboração.

12. Das Obrigações do Concedente:

12.1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros, nos prazos estabelecidos.

12.2. Solicitar e examinar os relatórios emitidos pela Entidade, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados com seus respectivos indicadores definidos no plano de trabalho.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

12.3. Acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias in loco e/ou em reunião periódica, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados.
12.4. Orientar a aplicação dos recursos financeiros, quando solicitado pela OSC.
12.5. Fixar e dar ciência à Entidade, dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços os quais são objeto deste Termo.
12.6. Examinar os relatórios emitidos, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados.
12.7. Fixar e dar ciência à Entidade, dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços, os quais são objeto deste Termo de Referência.
18.8. Comunicar prontamente a OSC, qualquer anormalidade na execução dos serviços.
18.9. Caso a OSC paralise as atividades ou não cumpra com a sua responsabilidade pela execução do objeto, caberá a Administração Pública assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, de modo a evitar a sua descontinuidade.

13. Das Obrigações da Proponente:
13.1. A proponente contemplada será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção, bem como pelas ações visando á mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
13.2. A proponente contemplada deverá comparecer às reuniões presenciais, sempre que convocado, promovidas pela Secretaria Educação, Cultura e Desporto, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e discussão do projeto contemplado.
13.3. A proponente obriga–se a divulgar em tamanho mínimo de 12cm x 12 cm o Brasão Município de Coronel Vivida, com suas marcas e cores originais, em todos os uniformes e em peças promocionais como cartazes, banners, folders, convites, e–mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, entre outros da mesma natureza e nos locais de realização de treinamentos, jogos e outros vinculados diretamente a modalidade esportiva.
13.4. Obriga–se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas ou material audiovisual e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através do e–mail secesporte@coronelvivida.pr.gov.br.
13.5. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
13.6. Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado, conforme plano de aplicação.
13.7. Responsabilizar–se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso.
13.8. Manter em seu quadro de pessoal 01 (um) profissional como responsável técnico da área de Educação Física, com registro no conselho competente.
13.9. Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços esportivos a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

direitos esportivos por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio ou ocupação.

13.10. Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores destinados pelo Município de Coronel Vivida para manter suas equipes e para participar de suas respectivas competições.

13.11. Responsabilizar–se pelo gerenciamento e aplicação dos recursos pessoalmente, ou através de seu representante legal e do tesoureiro, solidariamente, devendo executar o projeto de acordo com o plano de aplicação.

13.12. Responsabilizar–se pela guarda da documentação relativa às despesas por ele efetuadas durante a execução do projeto, pelo prazo de 10 (dez) anos.

13.13. Exibir a documentação solicitada pelo Município, respeitando os prazos e critérios estipulados, sob pena de recolher o valor novamente aos cofres da Municipalidade.

13.14. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as condições de habilitação atualizadas, em especial os documentos fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

13.15. Divulgar o Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011.

13.16. A entidade deverá prestar contas mensalmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, localizado no Portal do TCE – PR.

13.17. Identificar o número do Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Concedente, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto.

13.18. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

13.19. Os valores não utilizados pelas Entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos ao fim da vigência do Termo de Colaboração.

13.20. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

13.21. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

13.22. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração o cumprimento das metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
13.23. Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, sempre precedidas de cotação e pesquisa de preços.
13.24. Manter–se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
13.25. Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade, assim como alterações em seu Estatuto.
13.26. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
13.27. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Referência e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
13.28. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento do controle da execução do objeto.
13.29. Permitir livre acesso do Gestor, do fiscal, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade. As fiscalizações serão efetuadas através de diligências, pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e/ou Membros da Comissão Permanente Monitoramento e Avaliação, sendo facultada a rescisão do Termo de Colaboração, quando constituir motivo, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
13.30. Prestar contas de forma física à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação em até 30 (trinta) dias, após o término do Termo de Colaboração, a qual deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado, com documentação comprobatória de gastos e gerenciamento do recurso recebido.
13.31. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.
13.32. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto ou de qualquer órgão do Município de Coronel Vivida para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

13.33. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

14. Do Regime Jurídico do Pessoal:

14.1. A contratação de prestadores de serviços, instrutores ou empregados para a execução do objeto da parceria, quando remunerados com recursos deste Termo, deverá atender aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade, exigindo-se qualificação técnica compatível com a função a ser desempenhada.

14.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo empregatício, societário ou de natureza jurídico-trabalhista de qualquer espécie entre o Município de Coronel Vivida e os profissionais, prestadores de serviços, técnicos ou atletas utilizados pela Organização da Sociedade Civil para a consecução das atividades pactuadas.

14.3. Quaisquer ônus, encargos, reclamações trabalhistas, indenizações ou penalidades decorrentes das relações mantidas pela entidade executora serão de sua exclusiva e integral responsabilidade, cabendo ação regressiva em caso de eventual prejuízo suportado pelo Município.

15. Da Restituição dos Recursos:

15.1. A Proponente selecionada compromete-se a restituir os valores transferidos pelo Poder Público Concedente, atualizados monetariamente a partir da data do repasse e acrescidos de juros legais, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado no Termo de Colaboração;

b) Omissão ou falta de apresentação da prestação de contas nos prazos regulamentares;

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela expressamente autorizada no plano de trabalho, ainda que em caráter excepcional ou de urgência;

d) Ausência de comprovação do emprego dos rendimentos de aplicações financeiras na consecução do objeto da parceria.

16. Das despesas vedadas:

16.1. As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

a) Pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, abrangendo subsídios, vencimentos, gratificações, décimo terceiro salário, terço de férias e encargos previdenciários de servidores ativos ou inativos, sendo tal proibição absoluta quando os recursos forem oriundos da cota mínima destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal e art. 86, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.

b) Pagamento do serviço da dívida pública municipal, incluindo juros, encargos, multas e amortizações de dívidas consolidadas ou flutuantes.

c) Realização de despesas que resultem na redução indevida de transferências legais, constitucionais ou voluntárias vinculadas ao ente municipal, bem como propostas que tencionem realocar recursos de modo a rebaixar as dotações abaixo dos limites constitucionais mínimos exigidos para o ensino e para a saúde.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

d) Concessão de subvenções, auxílios ou contribuições pautadas em finalidades puramente genéricas, abstratas ou inespecíficas, que violem as regras de transparência, rastreabilidade e parametrização finalística estabelecidas pela Lei Complementar nº 210/2024 e pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADPF 854 e ADI 7695).
e) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar por parte da organização da sociedade civil.
f) Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública direta ou indireta, salvo as hipóteses expressamente previstas em lei específica.
g) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de urgência ou emergência.
h) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos, bem como a realização de gastos em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
i) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária decorrentes de atrasos ou descumprimentos por culpa do tomador dos recursos.
j) Realização de despesa com publicidade, exceto a de caráter educativo ou de orientação social diretamente vinculada ao objeto, desde que não caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores.
k) Repasse, cessão ou transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros que não figurem como partícipes originários do termo.

17. Das Proibições:

17.1. É expressamente vedado à Organização da Sociedade Civil beneficiária da parceria:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.
b) Deixar de aplicar nas atividades–fim, ao menos 80% de sua receita total.
c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente.
d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Referência, com recursos transmitidos através desta parceria.
e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014.
m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
n) Pagamento de despesa bancária.

18. Da assinatura do termo de colaboração:

18.1. Homologado o resultado do Chamamento Público e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente selecionada para assinar o correspondente Termo de Colaboração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da formal comunicação, sob pena de decair o direito à celebração da parceria, sem prejuízo da convocação das entidades remanescentes na ordem de classificação.

18.2. A recusa injustificada da entidade selecionada em assinar o Termo de Colaboração no prazo fixado ensejará o cancelamento da seleção e a aplicação das sanções legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

19. Da Alteração ou Modificação do Termo de Colaboração:

19.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação do valor global, conforme acordo entre as partes;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
d) alteração da destinação dos bens remanescentes;
e) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
f) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
g) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
h) sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.
II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.
III – Alteração do Gestor e Fiscal da Parceria.

20. Da rescisão e da denúncia

20.1. O Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

20.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
20.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

21. Prazo de vigência e execução:
21.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo na forma da lei.
21.2. A parte que não tiver interesse na continuidade ou prorrogação da parceria deverá notificar a outra formalmente no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento do ajuste.

22. Anticorrupção:
22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. Do Gestor:
23.1. Compete ao Gestor da parceria acompanhar, fiscalizar e avaliar administrativamente a execução do Termo de Colaboração, emitindo pareceres técnicos sobre as prestações de contas parciais e final e elaborando os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.097/2016.
23.2. A Administração Pública Municipal Indica como Gestora do presente Processo, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579 de 2025.
23.3. As decisões, apontamentos ou providências que ultrapassarem a esfera de atribuições do Gestor deverão ser formalmente submetidas à apreciação da autoridade superior em tempo hábil para a adoção das providências cabíveis.

24. Do Fiscal
24.1. Compete ao Fiscal da parceria o acompanhamento presencial e operacional das atividades desportivas, treinamentos, avaliações físicas e competições disputadas pela

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

equipe representativa do Município, conferindo a frequência dos atletas e a efetiva realização das ações sociais previstas no cronograma.
24.2. A Administração Pública Municipal Indica como Fiscal do presente Processo, o Diretor do Departamento de Desporto Rafael Tasca, Decreto municipal nº 8.705/2025.
24.3. As irregularidades constatadas in loco deverão ser registradas em relatório e comunicadas imediatamente ao Gestor da parceria e à Secretaria Municipal para as notificações e saneamento das ocorrências.

25. Da transparência das parcerias voluntárias:
25.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.
25.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
25.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.
25.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições inerentes às funções de gestão e fiscalização da parceria, afirmando plena concordância com as condições técnicas, operacionais e financeiras estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.

Coronel Vivida – PR, 07 de outubro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7FC2-B702-D14D-73D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL TASCA (CPF 088.XXX.XXX-33) em 08/10/2026 09:05:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 09/10/2026 10:57:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0

Proc. Administrativo 2- 8.815/2026

De: Carlos L. - SA

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 07/10/2026 às 15:05:21

Autorizo a presente solicitação.

Segue para indicação das dotações.

–

Carlos Lopes

Secretário Mun. Administração e Fazenda

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

Proc. Administrativo 3- 8.815/2026

De: Ademir A. - SF-DC

Para: SA-DPP - Divisão de Pesquisa de Preços - A/C Juliano R.

Data: 07/10/2026 às 15:40:29

Setores envolvidos:

SA, SA-DPP, SF-DC, SECD, SECD-DD

CHAMAMENTO PÚBLICO - ESPORTE

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PRESENTE OBJETO.

_

Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL

Anexos:
07_CHAMAMENTO_PUBLICO_ESPORTE.pdf

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5135-C7DC-9A34-02CC e informe o código 5135-C7DC-9A34-02CC

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, sediada no Município de Coronel Vivida/PR, para a celebração de parceria mediante Termo de Colaboração, com foco no desenvolvimento e fomento da modalidade de futsal de alto rendimento e formação de base.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.41.75 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção de Programas Desportivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	4395	4395	3.3.50.41.75

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2026

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5135-C7DC-9A34-02CC e informe o código 5135-C7DC-9A34-02CC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5135-C7DC-9A34-02CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMIR ANTONIO AZILIERO (CPF 472.XXX.XXX-20) em 07/10/2026 15:40:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5135-C7DC-9A34-02CC

Proc. Administrativo 4- 8.815/2026

De: Juliano R. - SA-DPP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 07/10/2026 às 16:35:59

Segue para elaboração das minutas.

–

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 5- 8.815/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2026 às 16:53:17

Anexo aos autos minuta do edital.

_

Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Anexos:

1_MINUTA_CP_xx_2026_esporte.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliano Ribeiro	08/10/2026 11:32:10	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0410-FD21-ECBB-3ED2**

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026 1Doc nº 8.815/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2024, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 6.093 de 07 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.097 de 11 de novembro de 2016 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, **SELEÇÃO DE ENTIDADE(S) EXECUTORA(S) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, LOCALIZADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, VISANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL DE RENDIMENTO E FORMAÇÃO DE BASE**, com foco no desenvolvimento e fomento da modalidade de futsal de rendimento e formação de base, nos termos e condições estabelecidas neste edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº xx/2026 e seus anexos.

1.2. O recebimento do Plano de Trabalho e dos documentos de Habilitação, dos interessados dar–se–á **ATÉ AS XXh DO DIA XX DE XXXX DE 2026** através da Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br), na opção: "Licitações e Contratos" e na sequência, "Chamamento Público" no prazo estipulado no Edital**.**

1.3. A abertura dar-se-á na Sala de Licitações, às **XXh DO DIA XX DE XXXX DE 2026.**

1.4. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br ou ainda, poderá ser retirado de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, junto a Divisão de Licitações, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 046 0102 ou e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento público tem por objeto a **Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando celebração de Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, nas áreas de educação e esporte no município de Coronel Vivida – PR, com foco**

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2
Proc. Administrativo 8.815/2026 | Anexo: emissao_0410FD21ECBB3ED23597300B_proc.-administrativo-s-8.815-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (1/49) 31/170

no desenvolvimento e fomento da modalidade de futsal de rendimento e formação de base, conforme critérios e especificações estabelecidos no presente edital.

3. DOS OBJETIVOS DA PARCERIA E DA JUSTIFICATIVA

3.1. Dos objetivos:

3.1.1. Serão selecionados projetos esportivos, visando à participação das Organizações da Sociedade Civil esportivas de modalidade não profissional, divulgando e popularizando a modalidade do futsal masculino, promovendo a formação de equipes de alto rendimento que viabilizem aos atletas competirem nos principais eventos municipais, regionais, estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como o desenvolvimento técnico e tático para uma dedicação mais efetiva nos Projetos e Programas esportivos do Município.

3.2. Do Objetivo Específico:

3.2.1. Possibilitar e garantir o desenvolvimento da modalidade esportiva constante nos calendários oficiais de jogos do Estado do Paraná, dando ênfase aos Jogos Abertos do Paraná – JAPS (fases regional, macrorregional e final), Jogos da Juventude do Paraná – JOJUPS e competições esportivas regionais.

3.2.2. Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas em categorias de base e na categoria adulta, proporcionando que os atletas em formação tenham a equipe de rendimento como referência técnica e comportamental.

3.2.3. Garantir a participação da equipe representativa do Município no Campeonato Paranaense de Futsal, na Copa União e demais certames oficiais promovidos pela Federação Paranaense de Futsal e pela Confederação Brasileira de Futsal – CBFS, elevando o nível técnico dos atletas locais.

3.2.4. Oferecer treinamento técnico, tático e físico qualificado para atletas na categoria adulta e categorias de base, incluindo avaliações físicas periódicas e acompanhamento fisioterapêutico de prevenção e reabilitação de lesões.

3.2.5. Desenvolver ações de cunho socioeducativo e comunitário, tais como a distribuição mensal de no mínimo 20 (vinte) ingressos gratuitos para partidas oficiais a crianças e adolescentes estudantes da rede pública municipal de ensino, apoio a campanhas sociais e de saúde promovidas no Município, bem como a realização de campanhas de arrecadação de alimentos e agasalhos.

3.3. Da Justificativa:

3.3.1. A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, se tornando parte do cotidiano de muitas pessoas, onde exerce influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida.

3.3.2. A modalidade alvo no desenvolvimento do presente objeto é amplamente praticada no Município, no Estado e em todo o País, fazendo com que os atletas locais vislumbrem um futuro como participantes de competições de alto rendimento a nível estadual e nacional, onde aquele que atinge tal patamar é reconhecidamente referência de exemplo de dedicação, esforço e cidadania para as crianças e jovens em formação.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

3.3.3. Para que as equipes locais possam representar condignamente o Município de Coronel Vivida nos eventos oficiais e atingir elevados índices de desempenho técnico, faz-se indispensável o apoio técnico e financeiro do Poder Público às Organizações da Sociedade Civil capacitadas para gerir os treinamentos sistemáticos e a logística de participação nas competições.

3.3.4. O fomento a projetos dessa natureza busca proporcionar maior projeção e divulgação do Município nos meios de comunicação, reforçando a tradição de Coronel Vivida como polo de referência na prática esportiva. Ademais, o esporte garante a crianças, adolescentes, jovens e adultos o desenvolvimento integral de suas potencialidades e a descoberta de talentos esportivos, integrando os participantes na vida social e promovendo hábitos saudáveis de vida.

3.3.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto requer, nesta oportunidade, o lançamento do presente Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC com finalidade esportiva, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, com repasses financeiros destinados a custear as despesas essenciais à preparação, manutenção e participação das equipes nas competições oficiais.

4. DOS VALORES PREVISTOS E REPASSES FINANCEIROS

4.1. O repasse do recurso financeiro de nível municipal será realizado em parcelas mensais, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, em conta corrente bancária específica, aberta pela entidade selecionada em instituição financeira oficial no Município de Coronel Vivida.

5.2. O valor total estabelecido para a execução do objeto deste Termo de Referência é de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, com recursos consignados no orçamento do Município, a serem liberados mediante celebração de Termo de Colaboração, em estrita consonância com o cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho.

5.3. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária vinculada, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.4. O montante transferido destina-se exclusivamente a despesas de custeio necessárias à consecução das atividades, a serem utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado e selecionado para a execução do objeto proposto.

5.5. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Colaboração, cabendo à organização da sociedade civil assumir integralmente o custo de despesas contraídas fora dos prazos fixados.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Coronel Vivida, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, devidamente habilitadas e que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

I - Ter objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área esportiva e de promoção social;
II - A participação no presente Chamamento implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos; III - Ter previsto expressamente em seu estatuto social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IV - Manter escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
V – Possuir:

a) No mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de atividades de natureza esportiva semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o fiel cumprimento das metas estabelecidas;

d) A OSC deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de seus documentos e plano de trabalho, não sendo o Município Concedente, em hipótese alguma, responsável por tais custos.

5.2. Que está ciente de que a simples participação no chamamento público, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.678/2026, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil que:

a) Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

b) Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenham como dirigente membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) Estejam suspensas de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Coronel Vivida ou com a Administração Pública;

e) Estejam cumprindo as sanções previstas no art. 155, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

6.2. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

d) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade.

e) Suspensão de participação em licitação em impedimento de contratar com a Administração.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

g) A prevista no inciso II do art. 72 da Lei 13.019 e alterações.

h) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019 e alterações.

i) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

6.3. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 14.230, de 2021.

d) Esteja impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria nos termos do Art. 39 da Lei n.º 13.019/2014 e alterações.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com.

7.1.1. O Município não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento perante a Administração aquele que não o fizer até o décimo dia após a publicação do edital.

7.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a OSC de participar do Chamamento Público.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para apresentação dos Planos de Trabalho e documentos de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

8. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O edital será amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. As proponentes deverão encaminhar, através da Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br), na opção: "Licitações e Contratos" e na sequência, "Chamamento Público", até a data e o horário estabelecidos no item 1.2. os documentos contendo o Plano de Trabalho e os documentos de Habilitação a partir da publicação do presente edital até o horário e data limite constante no preâmbulo.

8.4. A entrega da documentação implica na manifestação de interesse na parceria, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos Planos de Trabalho e documentos apresentados fora do prazo estabelecido, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues junto com o Plano de Trabalho, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão de Seleção.

8.6. Não serão aceitos duas ou mais propostas de uma mesma entidade para o objeto.

9. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. O Plano de Trabalho, deverá ser apresentado em uma via, contendo a Razão Social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, e-mail da entidade e deverá ser redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da entidade (se procurador, acompanhado da respectiva procuração), considerando as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

9.2. Sugere-se que o Plano de Trabalho seja apresentado conforme modelo anexo (Anexo II) ao edital, observando o art. 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015, devendo, obrigatoriamente, constar:

9.2.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

9.2.2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

9.2.3. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

9.2.4. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas;

9.2.5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Em conformidade com a Lei 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 6.097/2016, segue documentos de habilitação:

a) **Formulário de identificação da Proponente** (modelo Anexo III);

b) Cópia do **estatuto social** registrado e de eventuais alterações;
Serão analisados os seguintes requisitos quanto ao estatuto social da OSC:
** Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;*
*** Se, previsto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.*

c) Declaração contendo o nome do **contador** responsável pela entidade (modelo Anexo IV) e respectiva **certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade**;

d) **Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com o termo de abertura, encerramento e notas explicativas;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
** O CNPJ tem por finalidade evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo*.

f) Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de experiência** emitido por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;

g) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFn nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

h) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou

Proc. Administrativo 8.815/2026 | Anexo: emissao_0410FD21ECBB3ED23597300B_proc.-administrativo-s-8.815-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (7/49) 37/170
Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

j) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

k) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

l) **Certidão de existência jurídica** expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

m) **Ata de eleição** do Quadro Dirigente atual;

n) **CPF e RG do representante;**

o) **Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade,** com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles (modelo Anexo V) **e copia dos documentos (RG, CPF e comprovante de endereço dos dirigentes)**;

p) **Comprovante atualizado de funcionamento da entidade**, no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;

q) **Declaração** do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes **não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014** (modelo Anexo VI – fatos impeditivos);

r) Declaração contendo o nome de um **gestor** indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (modelo Anexo VII);

s) Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Parceria, providenciará a abertura de **Conta Corrente específica** (Modelo Anexo VIII);

t) Declaração de **não vínculo ao Poder Público** (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos) (modelo Anexo IX);

u) Declaração que a entidade se compromete em **Comunicar a Câmara Municipal** sobre a assinatura do Termo de Colaboração, conforme rege a Lei de Licitações (modelo Anexo X);

v) Certidão liberatória do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

x) Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedida pelo **Órgão Municipal Competente**, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais.

w) Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar **publicidade** ao objeto pactuado (modelo Anexo XI);

y) Declaração de **adimplência** com o Poder Público (modelo Anexo XII);

z) Declaração que a entidade **não contratará parentes ou empresas**, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente (modelo Anexo XIII);

aa) Declaração informando a data de **início das atividades** da entidade (modelo Anexo XIV);

bb) Declaração que a entidade se compromete em **aplicar os recursos repassados** de acordo com o 51 da Lei nº 13.204/2015, bem como prestar contas na forma dos artigos 63 a 68. (modelo Anexo XV).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

11.1.1. Caso sejam necessários documentos complementares, estes deverão ser encaminhados à através da *Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br)*, na opção: “Licitações e Contratos”, protocolos de documentos.

11.2. Os documentos que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido.

11.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.2.2. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

11.3. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

11.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões e/ou outros, especialmente quando a OSC apresentar alguma documentação vencida.

11.5. Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
a) em nome da OSC, com número do CNPJ e endereço respectivo.
b) em nome da sede (matriz), se a OSC for a sede (matriz).
c) em nome da filial, se a OSC for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.7. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da OSC e sua consequente exclusão do processo.

11.8. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a OSC obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.9. A apresentação do plano de trabalho e documentação relativa por parte da OSC significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.10. Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.11. Toda e qualquer documentação emitida pela entidade deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

11.12. Em nenhuma hipótese serão recebidos planos de trabalho e documentos apresentados fora do prazo estabelecido, assim como não será permitida a juntada posterior de quaisquer documentos, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão de Seleção.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital será aberta a sessão pública, na qual será lavrada a respectiva ata.

12.2. O(s) Plano(s) de Trabalho será(ão) analisado(s) e selecionado(s) pela Comissão de Seleção que procederá ao julgamento dos mesmos, conforme os critérios estabelecidos no item 13 deste edital, devidamente fundamentado em relatório técnico.

Proc. Administrativo 8.815/2026 | Anexo: emissao_0410FD21ECBB3ED23597300B_proc. administrativo 5 8.815-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (10/49) 40/170

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

12.3. A análise e julgamento do(s) Plano(s) de Trabalho compete à Comissão de Seleção, que deverá apresentar os resultados em até 10 (dez) dias úteis após a sua abertura.

12.3.1. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências e solicitar pareceres para subsidiar sua análise e decisão, o que deve fazer de forma fundamentada e reduzida a termo.

12.4. Concluída a análise e julgamento das propostas, a Comissão de Seleção emitirá relatório técnico indicando as OSC selecionadas.

12.6. Serão consideradas inabilitadas as OSC que não apresentarem os documentos exigidos no item 10 do Edital.

12.6.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.8. O Resultado final do Chamamento Público, com indicação do nome da OSC e título do projeto, será publicado no Site Oficial do Município de Coronel Vivida (www.coronelvivida.pr.gov.br), no jornal Diário do Sudoeste (Editora Juriti Ltda) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) ou outro que vier a substitui-lo.

12.9. Depois de declarado o resultado, será colhido parecer de órgão técnico da Administração Pública a respeito dos critérios relacionados no art. 35, V da Lei 13.019/14, bem como, parecer do órgão jurídico, acerca da possibilidade de celebração das parcerias.

12.10. Caso não haja óbice técnico tampouco jurídico ou, se houver, depois de superado, serão homologados os resultados finais e feita a convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos a serem adotados para a celebração da parceria com as entidades selecionadas.

13. DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DA SELEÇÃO

13.1. A Administração Municipal constituirá Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2. O Plano de Trabalho também será submetido à análise do Gestor designado pelo Poder Público Municipal, o qual emitirá parecer quanto à execução e viabilidade do objeto proposto.

13.3. A Administração Municipal terá até 30 (trinta) dias para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

13.4. Caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da seleção, a ser julgado pela Comissão de Seleção, com manifestação dos setores técnicos.

13.5. A Comissão de Seleção utilizará os critérios de pontuação estabelecidos no item subsequente para classificação dos projetos, emitindo devolutiva circunstanciada à entidade proponente sobre a avaliação e a nota obtida.

13.6. A pontuação atribuída está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos, apurada conforme a metodologia a seguir:

Critérios de Avaliação:

CRITÉRIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Excelência, originalidade e relevância do projeto	Conteúdo relevante, concepção ESPORTIVA inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	**0 a 30**
b) Efeito multiplicador do projeto	Impacto esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	**0 a 20**
c) Acessibilidade do projeto ao público	Projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público alvo; com planejamento da divulgação do projeto visando maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos esportivos resultantes.	**0 a 20**
d) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto aos objetivos especificados no programa.	Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com os objetivos propostos na proposta apresentada.	**0 a 10**
e) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	**0 a 10**
f) Capacidade técnico-operacional da instituição Proponente.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	**0 a 10**

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

OBS: A atribuição de nota baixa ou "zero" em qualquer critério NÃO implica na eliminação da proposta.

13.8. Na hipótese de empate entre duas ou mais OSC, será dada preferência a entidade que:
a) Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;
b) Maior equipe envolvida com melhor currículo.

13.9. Caso persista o empate, será realizado sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

13.10. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

14. DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PROCEDIMENTOS RECURSAIS

14.1. O resultado de cada fase do chamamento será publicado no site oficial do Município de Coronel Vivida (www.coronelvivida.pr.gov.br), no jornal Diário do Sudoeste (Editora Juriti Ltda) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) ou outro que vier a substitui-lo.

14.2. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados, conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão por interpretações errôneas ou inobservâncias.

14.3. A proponente deverá indicar todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, devendo manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual.

14.3.1. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

14.4. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão de Seleção e os demais interessados terão igual prazo para apresentação das contrarrazões.

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou através da *Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br)*, na opção: "Licitações e Contratos", protocolos de documentos.

14.5.1. Após o envio do e-mail, o responsável deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

14.5.2. O Município não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

Proc. Administrativo 8.815/2026 | Anexo: emissao_0410FD21ECBB3ED23597300B_proc. administrativo 5 8.815-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (13/49) 43/170

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

14.6. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Seleção e decorrido o prazo para interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa ao direito recursal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado a autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

14.7. O resultado final do presente chamamento será homologado, divulgado e publicado no site oficial do Município de Coronel Vivida (www.coronelvivida.pr.gov.br), no jornal Diário do Sudoeste (Editora Juriti Ltda) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/)

14.8. A homologação não gera direito para a OSC a celebração da parceria.

14.9. Após a homologação do processo, será formalizado o Termo de Colaboração; oportunidade na qual se fará a devida publicação.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Homologado o presente processo, o Município convocará a Proponente para assinar o Termo de Colaboração em até **05 (cinco) dias** da comunicação, sob pena de decair ao direito a celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações.

15.2. A recusa injustificada da Proponente em assinar o Termo de Colaboração, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando–se às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.41.75 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção de Programas Desportivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	4395	4395	3.3.50.41.75

17. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, xx de xxx de 2026 a xx de xxxx de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo na forma da lei.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

17.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

18. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

18.1. A Entidade parceira deverá apresentar relatório mensal até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, contendo, além dos comprovantes da prestação de contas financeira, os quantitativos de atendimentos realizados no mês anterior, demonstrando o número de atletas atendidos nas categorias de base e adulta, a frequência nas sessões de treinamento físico e tático, bem como registros fotográficos e relatórios individuais dos profissionais atuantes no projeto para o acervo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

18.2. Apresentar relatório de pesquisa realizada periodicamente com os participantes, atletas e público beneficiado sobre as atividades desenvolvidas e o nível de satisfação com os serviços ofertados.

18.3. A Entidade deverá apresentar relatório conclusivo ao final da vigência do Termo de Colaboração, contendo a consolidação dos dados de público atingido, os resultados e classificações obtidos nas competições oficiais disputadas, tabelas, registros fotográficos e avaliação de satisfação dos atendidos.

18.4. O cronograma de treinamento e preparação esportiva deverá ser executado regularmente em dias úteis, com treinamento físico, treinamento tático avançado e avaliações físicas periódicas, podendo ser utilizando o Complexo Esportivo Municipal Barro Preto e espaços correlatos cedidos pelo Município, além de realizar jogos conforme tabelas oficiais das competições.

18.5. Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, devendo conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo Poder Concedente;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e providências adotadas.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. A prestação de contas dos repasses será mensal e deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento e concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e comprovação

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

do alcance das metas e resultados esperados, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 6.097/2016.

19.2. A entidade também deverá prestar contas mensalmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), inserindo as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT.

19.3. A prestação de contas será analisada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório mensal de execução de atividades, contendo especificamente o detalhamento das ações executadas e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

b) Material comprobatório do cumprimento do objeto mediante fotos, vídeos, súmulas de partidas, listas de presença e outros suportes cabíveis;

c) Lista de frequência e controle de participação dos atletas e beneficiários atendidos nas ações sociais e esportivas;

d) Notas fiscais eletrônicas, recibos e documentos comprobatórios das despesas emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil parceira, com a devida identificação do número da parceria;

e) Extrato bancário integral da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, acompanhado da conciliação bancária e do comprovante de aplicação financeira.

19.4. A prestação de contas abrangerá as receitas e despesas realizadas estritamente no período de vigência do Termo de Colaboração, não sendo aceitos documentos fiscais com datas anteriores ou posteriores.

19.5. A prestação de contas e todos os atos decorrentes dar-se-ão, sempre que possível, por meio de plataforma eletrônica oficial, permitindo o amplo acesso e controle social por qualquer cidadão interessado.

19.6. O Gestor, com apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos, emitirá parecer técnico para cada prestação de contas parcial apresentada e relatório técnico final de monitoramento e avaliação, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das contas, emitindo parecer conclusivo ou indicando eventuais diligências necessárias.

19.7. Caso sejam indicadas diligências pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação ou pelo Gestor, a entidade terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da regular notificação, para sanar a pendência ou apresentar justificativas.

19.8. Serão aplicadas as sanções legais cabíveis, com a determinação de devolução dos recursos transferidos, devidamente atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, à entidade que:

a) Não comprovar a correta aplicação dos recursos;

b) Não executar o plano de trabalho nos prazos estipulados na legislação;

c) Aplicar os recursos em desacordo com as finalidades e diretrizes pactuadas no Termo de Colaboração.

Proc. Administrativo 8.815/2026 | Anexo: emissao_0410FD21ECBB3ED23597300B_proc. administrativo 5 8.815-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (16/49) 46/170

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

20.1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros, nos prazos estabelecidos.

20.2. Solicitar e examinar os relatórios emitidos pela Entidade, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados com seus respectivos indicadores definidos no plano de trabalho.

20.3. Acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias in loco e/ou em reunião periódica, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados.

20.4. Orientar a aplicação dos recursos financeiros, quando solicitado pela OSC.

20.5. Fixar e dar ciência à Entidade, dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços os quais são objeto deste Termo.

20.6. Examinar os relatórios emitidos, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados.
20.7. Fixar e dar ciência à Entidade, dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços, os quais são objeto deste Termo de Referência.

20.8. Comunicar prontamente a OSC, qualquer anormalidade na execução dos serviços.

20.9. Caso a OSC paralise as atividades ou não cumpra com a sua responsabilidade pela execução do objeto, caberá a Administração Pública assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, de modo a evitar a sua descontinuidade.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

21.1. A proponente contemplada será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção, bem como pelas ações visando á mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

21.2. A proponente contemplada deverá comparecer às reuniões presenciais, sempre que convocado, promovidas pela Secretaria Educação, Cultura e Desporto, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e discussão do projeto contemplado.

21.3. A proponente obriga-se a divulgar em tamanho mínimo de 12cm x 12 cm o Brasão Município de Coronel Vivida, com suas marcas e cores originais, em todos os uniformes e em peças promocionais como cartazes, banners, folders, convites, e–mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, entre outros da mesma natureza e nos locais de realização de treinamentos, jogos e outros vinculados diretamente a modalidade esportiva.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

21.4. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas ou material audiovisual e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através do e–mail secesporte@coronelvivida.pr.gov.br .

21.5. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

21.6. Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado, conforme plano de aplicação.

21.7. Responsabilizar–se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso.

21.8. Manter em seu quadro de pessoal 01 (um) profissional como responsável técnico da área de Educação Física, com registro no conselho competente.

21.9. Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços esportivos a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos esportivos por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio ou ocupação.

21.10. Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores destinados pelo Município de Coronel Vivida para manter suas equipes e para participar de suas respectivas competições.

21.11. Responsabilizar–se pelo gerenciamento e aplicação dos recursos pessoalmente, ou através de seu representante legal e do tesoureiro, solidariamente, devendo executar o projeto de acordo com o plano de aplicação.

21.12. Responsabilizar–se pela guarda da documentação relativa às despesas por ele efetuadas durante a execução do projeto, pelo prazo de 10 (dez) anos.

21.13. Exibir a documentação solicitada pelo Município, respeitando os prazos e critérios estipulados, sob pena de recolher o valor novamente aos cofres da Municipalidade.

21.14. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as condições de habilitação atualizadas, em especial os documentos fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

21.15. Divulgar o Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as

Proc. Administrativo 8.815/2026 | Anexo: emissao_0410FD21ECBB3ED23597300B_proc. administrativo 5 8.815-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (18/49) 48/170

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011.

21.16. A entidade deverá prestar contas mensalmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, localizado no Portal do TCE – PR.

21.17. Identificar o número do Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Concedente, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto.

21.18. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
21.19. Os valores não utilizados pelas Entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos ao fim da vigência do Termo de Colaboração.

21.20. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

21.21. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

21.22. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração o cumprimento das metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

21.23. Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, sempre precedidas de cotação e pesquisa de preços.

21.24. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

21.25. Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade, assim como alterações em seu Estatuto.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

21.26. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

21.27. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Referência e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

21.28. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento do controle da execução do objeto.

21.29. Permitir livre acesso do Gestor, do fiscal, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade. As fiscalizações serão efetuadas através de diligências, pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e/ou Membros da Comissão Permanente Monitoramento e Avaliação, sendo facultada a rescisão do Termo de Colaboração, quando constituir motivo, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

21.30. Prestar contas de forma física à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação em até 30 (trinta) dias, após o término do Termo de Colaboração, a qual deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado, com documentação comprobatória de gastos e gerenciamento do recurso recebido.

21.31. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.

21.32. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto ou de qualquer órgão do Município de Coronel Vivida para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

21.33. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

22. DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

22.1. A contratação de prestadores de serviços, instrutores ou empregados para a execução do objeto da parceria, quando remunerados com recursos deste Termo, deverá atender aos

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade, exigindo-se qualificação técnica compatível com a função a ser desempenhada.

22.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo empregatício, societário ou de natureza jurídico-trabalhista de qualquer espécie entre o Município de Coronel Vivida e os profissionais, prestadores de serviços, técnicos ou atletas utilizados pela Organização da Sociedade Civil para a consecução das atividades pactuadas.

22.3. Quaisquer ônus, encargos, reclamações trabalhistas, indenizações ou penalidades decorrentes das relações mantidas pela entidade executora serão de sua exclusiva e integral responsabilidade, cabendo ação regressiva em caso de eventual prejuízo suportado pelo Município.

23. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

23.1. A Proponente selecionada compromete-se a restituir os valores transferidos pelo Poder Público Concedente, atualizados monetariamente a partir da data do repasse e acrescidos de juros legais, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado no Termo de Colaboração;

b) Omissão ou falta de apresentação da prestação de contas nos prazos regulamentares;

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela expressamente autorizada no plano de trabalho, ainda que em caráter excepcional ou de urgência;

d) Ausência de comprovação do emprego dos rendimentos de aplicações financeiras na consecução do objeto da parceria.

24. DAS DESPESAS VEDADAS

24.1. As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

a) Pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, abrangendo subsídios, vencimentos, gratificações, décimo terceiro salário, terço de férias e encargos previdenciários de servidores ativos ou inativos, sendo tal proibição absoluta quando os recursos forem oriundos da cota mínima destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal e art. 86, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.

b) Pagamento do serviço da dívida pública municipal, incluindo juros, encargos, multas e amortizações de dívidas consolidadas ou flutuantes.

c) Realização de despesas que resultem na redução indevida de transferências legais, constitucionais ou voluntárias vinculadas ao ente municipal, bem como propostas que tencionem realocar recursos de modo a rebaixar as dotações abaixo dos limites constitucionais mínimos exigidos para o ensino e para a saúde.

d) Concessão de subvenções, auxílios ou contribuições pautadas em finalidades puramente genéricas, abstratas ou inespecíficas, que violem as regras de transparência, rastreabilidade e parametrização finalística estabelecidas pela Lei Complementar nº 210/2024 e pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADPF 854 e ADI 7695).

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

e) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar por parte da organização da sociedade civil.
f) Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública direta ou indireta, salvo as hipóteses expressamente previstas em lei específica.
g) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de urgência ou emergência.
h) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos, bem como a realização de gastos em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
i) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária decorrentes de atrasos ou descumprimentos por culpa do tomador dos recursos. j) Realização de despesa com publicidade, exceto a de caráter educativo ou de orientação social diretamente vinculada ao objeto, desde que não caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores.
k) Repasse, cessão ou transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros que não figurem como partícipes originários do termo.

25. DAS PROIBIÇÕES

25.1. É expressamente vedado à Organização da Sociedade Civil beneficiária da parceria:
a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.
b) Deixar de aplicar nas atividades–fim, ao menos 80% de sua receita total.
c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente.
d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Referência, com recursos transmitidos através desta parceria.
e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014.
m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
n) Pagamento de despesa bancária.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

26. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

26.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I- Por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação do valor global, conforme acordo entre as partes;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
d) alteração da destinação dos bens remanescentes;
e) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
f) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
g) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

26.2. Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.
II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.
III – Alteração do Gestor e Fiscal da Parceria.

27. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

27.1. O Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

27.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

27.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

28. DA ANTICORRUPÇÃO

28.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Parceria, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29. DO GESTOR

29.1. Compete ao Gestor da parceria acompanhar, fiscalizar e avaliar administrativamente a execução do Termo de Colaboração, emitindo pareceres técnicos sobre as prestações de contas parciais e final e elaborando os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.097/2016.

29.2. A Administração Pública Municipal Indica como Gestora do presente Processo, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579 de 2025.

29.3. As decisões, apontamentos ou providências que ultrapassarem a esfera de atribuições do Gestor deverão ser formalmente submetidas à apreciação da autoridade superior em tempo hábil para a adoção das providências cabíveis.

30. DO FISCAL

30.1. Compete ao Fiscal da parceria o acompanhamento presencial e operacional das atividades desportivas, treinamentos, avaliações físicas e competições disputadas pela equipe representativa do Município, conferindo a frequência dos atletas e a efetiva realização das ações sociais previstas no cronograma.

30.2. A Administração Pública Municipal Indica como Fiscal do presente Processo, o Diretor do Departamento de Desporto Rafael Tasca, Decreto municipal nº 8.705/2025.

30.3. As irregularidades constatadas in loco deverão ser registradas em relatório e comunicadas imediatamente ao Gestor da parceria e à Secretaria Municipal para as notificações e saneamento das ocorrências.

31. DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

31.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a administração quanto a entidade deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

31.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

31.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

31.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. O proponente contemplado deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

32.2. A inscrição do proponente configura a prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

32.3. Somente poderão apresentar projetos pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem fins lucrativos e cujos estatutos ou contratos sociais constem ter sede no Município de Coronel Vivida.

32.4. Os valores não utilizados pelas entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos ao término da vigência do Termo de Colaboração.

32.5. Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de parceria a qual será submetido à apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

32.6. A execução do objeto da parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a quem caberá a decisão sobre a rescisão, quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de Processo Administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa. Constitui motivo para rescisão do Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

32.7. Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de oficio devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

32.8. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. As decisões e providências que ultrapassem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das

Proc. Administrativo 8.815/2026 | Anexo: emissao_0410FD21ECBB3ED23597300B_proc. administrativo 5 8.815-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (25/49) 55/170

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

medidas convenientes.

32.9. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar ou anular o presente Chamamento Público, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

32.10. O proponente que não comprovar que preenche os requisitos, deixando de apresentar documentação prevista como obrigatória neste edital, na Lei Federal nº 13.019/14 e Decretos Municipais nº 6.093/2016 e 6.097/2016, será considerado **INABILITADO,** para concorrer aos benefícios previstos neste Edital de Chamamento Público.

32.11. Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores destinados pelo Município de Coronel Vivida através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para manter suas equipes e para participar de suas respectivas competições.

32.12. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam no Manual das Parcerias Voluntárias, instituída através do Decreto Municipal nº 6.097/2016, anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br

33. DOS ANEXOS DO EDITAL

33.1. Integra o presente Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

Anexo I – Termo de referencia
Anexo II – Modelo de plano de trabalho
Anexo III – Formulário de identificação da proponente
Anexo IV – Modelo de declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade
Anexo V – Modelo de relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade
Anexo VI – Modelo de declaração inexistência de fatos impeditivos – Lei Federal nº 13.019/14
Anexo VII – Modelo de declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria
Anexo VIII – Modelo de declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Parceria, providenciará a abertura de Conta Corrente específica
Anexo IX – Modelo de declaração de não vínculo ao Poder Público
Anexo X – Modelo de declaração que a entidade se compromete em Comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitações
Anexo XI – Modelo de declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado
Anexo XII – Modelo de declaração de adimplência com o Poder Público
Anexo XIII – Modelo de declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente
Anexo XIV – Modelo de declaração informando a data de início das atividades da entidade

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

Anexo XV – Modelo de declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.204/2015, bem como prestar contas na forma dos artigos 63 a 68.
Anexo XVI – Minuta do termo de colaboração.

Coronel Vivida, XX de xxxx de 2026.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

1. PROPONENTE - OSC

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:			**CNPJ:**
ENDEREÇO:			
CIDADE:	**U.F:**	**CEP:**	**DDD/TELEFONE:** **E–MAIL:** **SITE:**
NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):			**CPF:** **C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:**
ENDEREÇO:			
CIDADE:	**U.F:**	**CEP:**	**DDD/TELEFONE:** **E–MAIL:**

2. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)
Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do Projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do Projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantindo direitos educacionais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da OSC na execução do serviço no Município de Coronel Vivida -PR.

4. PÚBLICO ALVO:

5. METAS QUALITATIVAS:

6. METAS QUANTITATIVAS:

7. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Início: (Previsão em dia/mês/ano): Término: (Previsão em dia/mês/ano):
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: *Neste campo deve abranger também a descrição da realidade do projeto, bem como a relação entre a realidade e as metas a serem atingidas.*	

8. OBJETIVOS

9. METODOLOGIA DE TRABALHO

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	**ETAPA OU FASE**	**ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE**	**INDICADOR FÍSICO**			**DURAÇÃO**	
			UNIDADE	**QUANTIDADE**		**INÍCIO**	**TÉRMINO**

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

11. PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:	VALORES: R$ XX
DESCRIÇÃO (dos itens e/ou serviços:	

12. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS

13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS

14. INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

15. OBSERVAÇÕES GERAIS

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**

17. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome:_____

(Técnico responsável pela elaboração do projeto)

Formação/Registro no Conselho:_____

Telefone: _____

E-mail: _____

Local/Data e Assinatura

Atenção:

O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, devidamente assinado pelo representante legal (entidade).

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição na seleção de Entidades sem fins lucrativos na área de meio ambiente, para firmar de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas nos termos do Chamamento Público nº xx/2026.

Nome da Organização:
CNPJ:
Endereço: Número: Complemento: Bairro:
CEP: UF: Cidade:
DDD / Telefone: DDD / Fax: E–mail: Endereço na Internet:

Nome do Representante Legal (Pessoa nomeada através de Ata de Eleição, responsável por representar a organização legalmente):
CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:
Cargo:
Endereço: Número: Complemento:
Bairro: CEP: Telefone: Fax:
E–mail:

Nome do Responsável Técnico (Pessoa autorizada pelo Representante Legal a tratar de assuntos referentes ao plano de trabalho):
CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:
Cargo:
Endereço: Número: Complemento:
Bairro: CEP: Telefone: Fax:
E–mail:

Cidade _____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: RG:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, representante legal, inscrito no CPF nº_____ e RG nº _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF_____, CRC n° _____ é o contador responsável pela entidade _____ devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, telefone (___) _____e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

O contador, declara que, a entidade _____ faz observância aos princípios e normas da contabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Obs: Anexar a esta declaração comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____,devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, telefone (___) _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de____/___/____ a ____/____/_____, são:

CARGO	ENDEREÇO	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
Presidente			
Vice-Presidente			
Secretário			
Outros			

Obs: Anexar cópia de tais documentos autenticados

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade_____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:

Proc. Administrativo 8.815/2026 | Anexo: emissao_0410FD21ECBB3ED23597300B_proc.-administrativo-5--8.815-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (33/49) 63/170

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
LEI FEDERAL Nº 13.019/14

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei que não há impedimento para celebrar parceria, conforme previsto no art. 39 da lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade_____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins, que NOMEIA o(a) Sr.(a)_____ portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município de Coronel Vivida.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade_____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

ANEXO VIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco xxx, da qual encaminharemos:

Banco: xxxx
Endereço:
Município:
Telefone:
Agência n°:
Conta n°:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

ANEXO IX

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

ANEXO X

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de colaboração com o Município de Coronel Vivida e recebimento de recursos públicos municipais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

ANEXO XI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E DAR PUBLICIDADE AO OBJETO PACTUADO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

ANEXO XII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Colaboração com o Município de Coronel Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coronel Vivida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

ANEXO XIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESAS

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

ANEXO XIV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

ANEXO XV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13.204/2015

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.204/2015, bem como prestar contas na forma dos artigos 63 a 68.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

ANEXO XVI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2026 **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, Estado do Paraná, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado do Paraná, na _____ nº _____, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Chamamento Público nº xx/2026, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2024, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 6.093 de 07 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.097 de 11 de novembro de 2016 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a **SELEÇÃO DE ENTIDADE(S) EXECUTORA(S) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, LOCALIZADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, VISANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL DE RENDIMENTO E FORMAÇÃO DE BASE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS DA PARCERIA E DA JUSTIFICATIVA

Parágrafo primeiro: Dos objetivos:

I. Serão selecionados projetos esportivos, visando à participação das Organizações da Sociedade Civil esportivas de modalidade não profissional, divulgando e popularizando a modalidade do futsal masculino, promovendo a formação de equipes de alto rendimento que viabilizem aos atletas competirem nos principais eventos municipais, regionais, estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como o desenvolvimento técnico e tático para uma dedicação mais efetiva nos Projetos e Programas esportivos do Município.

Parágrafo segundo: Do Objetivo Específico:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

I. Possibilitar e garantir o desenvolvimento da modalidade esportiva constante nos calendários oficiais de jogos do Estado do Paraná, dando ênfase aos Jogos Abertos do Paraná – JAPS (fases regional, macrorregional e final), Jogos da Juventude do Paraná – JOJUPS e competições esportivas regionais.
II. Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas em categorias de base e na categoria adulta, proporcionando que os atletas em formação tenham a equipe de rendimento como referência técnica e comportamental.
III. Garantir a participação da equipe representativa do Município no Campeonato Paranaense de Futsal, na Copa União e demais certames oficiais promovidos pela Federação Paranaense de Futsal e pela Confederação Brasileira de Futsal – CBFS, elevando o nível técnico dos atletas locais.
IV. Oferecer treinamento técnico, tático e físico qualificado para atletas na categoria adulta e categorias de base, incluindo avaliações físicas periódicas e acompanhamento fisioterapêutico de prevenção e reabilitação de lesões.
V. Desenvolver ações de cunho socioeducativo e comunitário, tais como a distribuição mensal de no mínimo 20 (vinte) ingressos gratuitos para partidas oficiais a crianças e adolescentes estudantes da rede pública municipal de ensino, apoio a campanhas sociais e de saúde promovidas no Município, bem como a realização de campanhas de arrecadação de alimentos e agasalhos.

Parágrafo terceiro: Da Justificativa:
I. A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, se tornando parte do cotidiano de muitas pessoas, onde exerce influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida.
II. A modalidade alvo no desenvolvimento do presente objeto é amplamente praticada no Município, no Estado e em todo o País, fazendo com que os atletas locais vislumbrem um futuro como participantes de competições de alto rendimento a nível estadual e nacional, onde aquele que atinge tal patamar é reconhecidamente referência de exemplo de dedicação, esforço e cidadania para as crianças e jovens em formação.
III. Para que as equipes locais possam representar condignamente o Município de Coronel Vivida nos eventos oficiais e atingir elevados índices de desempenho técnico, faz-se indispensável o apoio técnico e financeiro do Poder Público às Organizações da Sociedade Civil capacitadas para gerir os treinamentos sistemáticos e a logística de participação nas competições.
IV. O fomento a projetos dessa natureza busca proporcionar maior projeção e divulgação do Município nos meios de comunicação, reforçando a tradição de Coronel Vivida como polo de referência na prática esportiva. Ademais, o esporte garante a crianças, adolescentes, jovens e adultos o desenvolvimento integral de suas potencialidades e a descoberta de talentos esportivos, integrando os participantes na vida social e promovendo hábitos saudáveis de vida.
V. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto requer, nesta oportunidade, o lançamento do presente Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC com finalidade esportiva, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, com repasses financeiros destinados a custear as despesas essenciais à preparação, manutenção e participação das equipes nas competições oficiais.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES PREVISTOS E REPASSES FINANCEIROS

Parágrafo primeiro: O repasse do recurso financeiro de nível municipal será realizado em parcelas mensais, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, em conta corrente bancária específica, aberta pela entidade selecionada em instituição financeira oficial no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo segundo: O valor total estabelecido para a execução do objeto deste Termo de Referência é de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, com recursos consignados no orçamento do Município, a serem liberados mediante celebração de Termo de Colaboração, em estrita consonância com o cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho.

Parágrafo terceiro: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária vinculada, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo quarto: O montante transferido destina-se exclusivamente a despesas de custeio necessárias à consecução das atividades, a serem utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado e selecionado para a execução do objeto proposto.

Parágrafo quinto: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Colaboração, cabendo à organização da sociedade civil assumir integralmente o custo de despesas contraídas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.41.75 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção de Programas Desportivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	4395	4395	3.3.50.41.75

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, XX de xxx de 2026 a xx de xxx de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo na forma da lei.

Parágrafo segundo: A parte que não tiver interesse na continuidade ou prorrogação da parceria deverá notificar a outra formalmente no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As condições quanto a prestação de contas está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE/MUNICÍPIO

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

As obrigações do concedente/município estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

As obrigações da entidade estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

As condições quanto ao regime jurídico do pessoal estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

As condições quanto a restituição dos recursos está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS VEDADAS

As condições quanto as despesas vedadas estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES

As condições quanto as proibições estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

As condições quanto a alteração ou modificação do termo de parceria estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

As condições quanto a rescisão e denúncia estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições quanto a anticorrupção está detalhada no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR

A indicação e obrigações do gestor estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL

A indicação e obrigações do fiscal estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

As condições quanto a transparência está detalhada no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, das Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Lei 14.133/2021 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento.

Coronel Vivida, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2026.

.....	
MUNICÍPIO	ENTIDADE

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2 e informe o código 0410-FD21-ECBB-3ED2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0410-FD21-ECBB-3ED2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 08/10/2026 11:32:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0410-FD21-ECBB-3ED2

Proc. Administrativo 6- 8.815/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 07/10/2026 às 16:55:35

Anexo aos autos Decreto nº 8.913/2026.

Segue processo para parecer jurídico.

_

Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Anexos:

01_DECRETO_8913_Designa_servidores.pdf

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 8.913, de 06 de janeiro de 2026.

Designa servidores para encargo especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Agente de Contratação**, para realizar e conduzir os atos, licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem **Agente de Contratação.**

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Membro de Equipe de Apoio**, nas licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Elaine Bortolotto	Assistente Administrativo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Juliano Ribeiro	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. De acordo com o § único do Art. 40 da Lei nº 073/2025, "o servidor ocupante de função gratificada que exercer encargo especial poderá optar pela percepção da gratificação de maior valor".

§ 3º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem como **Membro de Equipe de Apoio, e,** sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Mediante o disposto neste, fica revogado o Decreto nº. 8.573/2024 e Portaria nº. 034/2022 de 01/09/2022.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.913 DE 06/01/2026

DECRETO Nº. 8.913, de 06 de janeiro de 2026.

Designa servidores para encargo especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Agente de Contratação**, para realizar e conduzir os atos, licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem Agente de Contratação.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Membro de Equipe de Apoio**, nas licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Elaine Bortolotto	Assistente Administrativo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Juliano Ribeiro	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. De acordo com o § único do Art. 40 da Lei nº 073/2025, "o servidor ocupante de função gratificada que exercer encargo especial poderá optar pela percepção da gratificação de maior valor".

§ 3º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem como Membro de Equipe de Apoio, e, sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Mediante o disposto neste, fica revogado o Decreto nº. 8.573/2024 e Portaria nº. 034/2022 de 01/09/2022.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:D44E69F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/01/2026. Edição 3449
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Proc. Administrativo 7- 8.815/2026

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 08/10/2026 às 10:10:59

Segue o parecer jurídico em anexo.

–

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

Anexos:

Chamamento_Publico_OSC_desenvolvimento_e_fomento_da_modalidade_de_futsal.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	08/10/2026 10:11:26	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **97FA-54E7-D0B5-5C38**

PARECER JURÍDICO

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de abertura de procedimento de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, sediada no Município de Coronel Vivida. O certame destina-se à celebração de parceria mediante Termo de Colaboração, com foco exclusivo no desenvolvimento e fomento da modalidade esportiva de futsal de alto rendimento e formação de base.

A demanda foi deflagrada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, consubstanciada no Documento de Formalização da Demanda (DFD). O plano de trabalho prevê a transferência voluntária de recursos financeiros municipais no montante total estimado em R$ 96.000,00, a ser repassado em parcelas mensais ao longo da vigência de até doze meses, mediante o cumprimento de obrigações de treinamento, participação em competições oficiais estaduais e oferta de contrapartidas sociais aos alunos da rede pública municipal.

Os presentes autos encontram-se instruídos com o Termo de Referência detalhado, a expressa autorização do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, bem como a declaração formal de indicação de dotação orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade.

Na sequência, a Divisão de Licitações e Contratos acostou a minuta do Edital de Chamamento Público acompanhada de seus respectivos anexos convocatórios e a minuta do Termo de Colaboração, remetendo o processo a esta Procuradoria Jurídica para a realização do controle prévio de legalidade.

II. DO CABIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA PARCERIA VIA MROSC.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/97FA-54E7-D0B5-5C38 e informe o código 97FA-54E7-D0B5-5C38

O fomento ao esporte e à formação desportiva cidadã constitui dever prioritário do Poder Público, expressamente agasalhado pelo art. 217 da Constituição Federal.

No âmbito do Município de Coronel Vivida, a iniciativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto objetiva fomentar a prática do futsal de rendimento e formação de base, viabilizando suporte técnico, preparação física e logística para a representação do Município em certames oficiais do Estado do Paraná, além de assegurar ações socioeducativas direcionadas aos estudantes da rede pública de ensino.

Para a consecução de tal finalidade, o regime jurídico aplicável não se submete às regras gerais de contratação mercantil previstas na Lei nº 14.133/2021, porquanto não se está diante de aquisição de bens ou prestação de serviços mediante remuneração de mercado.

A relação em apreço ampara-se no regime próprio e autônomo do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), estabelecido pela Lei nº 13.019/2014, e no âmbito local regulamentado pelos Decretos Municipais nº 6.093/2016 e nº 6.097/2016, devendo ainda estrita observância aos atos normativos do órgão de controle externo, notadamente a Resolução nº 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), que disciplina as transferências voluntárias e parcerias com o terceiro setor.

A celebração mediante Termo de Colaboração mostra-se plenamente adequada, haja vista que a formatação do projeto e o direcionamento das metas partiram originariamente da própria Administração Pública Municipal.

Em observância aos princípios republicanos da impessoalidade, publicidade e igualdade de condições, a seleção da organização executora deve observar o rito concorrencial apropriado. Com efeito, o art. 24, caput, da Lei nº 13.019/2014 estabelece com clareza que a celebração de termo de colaboração será precedida, como regra geral obrigatória, de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

No caso em análise, verifica-se inexistir qualquer situação concreta que autorize a incidência de hipóteses excepcionais de dispensa ou de inexigibilidade de

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/97FA-54E7-D0B5-5C38 e informe o código 97FA-54E7-D0B5-5C38

chamamento público. A decisão da Administração Municipal de instaurar procedimento concorrencial aberto franqueia a ampla participação das entidades sem fins lucrativos sediadas no Município, prestigiando a escolha transparente e isonômica da proposta que melhor atenda aos fins de interesse público, em estrita harmonia com as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.097/2016.

Revela-se, portanto, escorreito e plenamente cabível o procedimento de chamamento público para a formalização da parceria pretendida.

III. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

A fase preparatória das parcerias administrativas impõe a prévia explicitação da necessidade coletiva a ser suprida. No presente procedimento, a deflagração do certame deu-se por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) regularmente autuado no processo.

O exame do referido expediente evidencia que a área técnica delimitou satisfatoriamente o problema a ser enfrentado e os resultados pretendidos. O documento detalhou a importância do treinamento técnico e físico continuado para a representação do Município nos Jogos Abertos do Paraná e no Campeonato Paranaense de Futsal, associando as práticas esportivas de rendimento à formação cidadã e à inclusão social de jovens. Além disso, fixou expressamente o valor orçamentário prévio de R$ 96.000,00, a ser despendido em parcelas mensais estritamente vinculadas a despesas essenciais de custeio.

Constata-se, ainda, a devida especificação dos agentes públicos encarregados da governança do processo, restando formalmente apontados a gestora da demanda e o fiscal técnico responsável pelo monitoramento in loco das metas desportivas e sociais pactuadas.

Dessa forma, o Documento de Formalização da Demanda cumpre todos os requisitos de planejamento e fundamentação material, encontrando-se apto a alicerçar a elaboração do Termo de Referência e a abertura do chamamento público.

IV. DO TERMO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/97FA-54E7-D0B5-5C38 e informe o código 97FA-54E7-D0B5-5C38

O Termo de Referência assume posição central na estruturação do certame, sendo o documento hábil a definir o objeto com precisão, as metas qualitativas e quantitativas esperadas, a sistemática de desembolso e os parâmetros de controle da execução.

Do exame detido das cláusulas encartadas ao processo, infere-se que o setor competente descreveu as diretrizes operacionais do projeto, a realização de treinamentos físicos e táticos, a estrutura de suporte com profissional de Educação Física habilitado e as contrapartidas voltadas ao fornecimento mensal de ingressos gratuitos e engajamento comunitário com a rede pública municipal.

No que tange aos parâmetros de seleção e pontuação das entidades concorrentes, a Administração Municipal deve garantir julgamento objetivo e critérios de avaliação proporcionais. A esse respeito, estabelece o art. 23, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014 que a administração pública estabelecerá critérios claros a serem observados, especialmente quanto a objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

Em cumprimento a esse ditame, o Termo de Referência estruturou uma matriz de julgamento objetiva, balizada em pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Trata-se de ponderação técnica equilibrada, que valoriza a higidez executiva do plano sem impor barreiras que restrinjam indevidamente a concorrência.

Por fim, o termo disciplina de modo adequado as rotinas de fiscalização presencial, a realização de vistorias técnicas no Complexo Esportivo Municipal Barro Preto, as vedações financeiras e a exigência de prestação de contas mensal, inclusive com inserção dos comprovantes fiscais no Sistema Integrado de Transferências (SIT) em estrita observância à Resolução nº 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Constata-se, assim, a plena regularidade técnica e legal do Termo de Referência, apto a orientar o edital convocatório.

V. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DOS RECURSOS.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/97FA-54E7-D0B5-5C38 e informe o código 97FA-54E7-D0B5-5C38

A regularidade e a viabilidade jurídica das parcerias firmadas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil exigem a prévia e inequívoca comprovação da disponibilidade orçamentária. No caso em tela, o objeto almejado pressupõe a transferência voluntária de recursos financeiros municipais para fomento das atividades esportivas de futsal, no montante global estimado em R$ 96.000,00, a ser liberado em parcelas mensais rigorosamente atreladas ao cronograma de desembolso e à execução do plano de trabalho.

Compulsando os autos, verifica-se que a adequação financeira e orçamentária restou formalmente atestada pelo setor competente da municipalidade. Conforme a indicação de dotação orçamentária, os dispêndios encontram-se devidamente alocados no Órgão 05 (Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto), Unidade 03 (Departamento do Desporto), sob a Funcional Programática 03.001.27.812.0018.2.019 (Manutenção das Atividades Esportivas), Fonte 000, Despesa Principal 4395, na Natureza da Despesa 3.3.50.41 (Contribuições) e Desdobramento 3.3.50.41.75 (Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção de Programas Desportivos).

Dessa forma, a instrução processual atende com exatidão à determinação estabelecida no art. 24, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, o qual impõe a indicação expressa da programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria.

Existindo lastro orçamentário específico e dotação municipal suficiente para fazer frente aos compromissos pactuados, resta plenamente resguardada a legalidade fiscal e financeira da fase preparatória do certame.

VI. DA MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A minuta do Edital de Chamamento Público acostada aos autos tem a finalidade precípua de disciplinar a seleção pública impessoal, assegurando ampla publicidade, transparência e isonomia entre as organizações concorrentes. A análise do instrumento convocatório revela que foram contempladas todas as especificações mínimas e indispensáveis exigidas pelo art. 24, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/97FA-54E7-D0B5-5C38 e informe o código 97FA-54E7-D0B5-5C38

Com efeito, a minuta editalícia define de maneira clara o objeto da parceria, o valor total previsto de R$ 96.000,00, as condições e a forma eletrônica de apresentação das propostas por meio da plataforma digital 1Doc, além de fixar com precisão as etapas do procedimento e a metodologia de pontuação dos projetos.

Assegurou-se, outrossim, a observância da antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o recebimento das propostas a contar da publicação oficial, com divulgação no sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Garantiu-se, ainda, a previsão expressa da fase recursal, estabelecendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso administrativo em face da classificação preliminar e igual prazo para contrarrazões, em estrito respeito ao contraditório e à ampla defesa.

No tocante às condições de habilitação, a minuta estabelece critérios compatíveis com o objeto e em estrita consonância com as normas do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, do Decreto Municipal nº 6.097/2016 e da Resolução nº 140/2026 do TCE/PR. Exige-se das proponentes a regularidade jurídica, a comprovação de escrituração contábil regular, regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e certidão liberatória municipal, além de experiência mínima prévia e comprovação de no mínimo um ano de existência ativa no CNPJ.

Ressalta-se, por fim, que o ato convocatório reproduziu integralmente as hipóteses de impedimento legal estatuídas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Restou expressamente vedada a participação de entidades omissas no dever de prestar contas, de organizações que possuam dirigentes com vínculo de parentesco até segundo grau com membros de Poder ou dirigentes da Administração concedente, e daquelas que tenham sido sancionadas com suspensão, inidoneidade ou penalidades decorrentes da Lei de Improbidade Administrativa. A minuta incorpora ainda cláusulas anticorrupção e modelos padronizados de declarações e plano de trabalho em seus anexos, não se vislumbrando qualquer exigência desproporcional ou restritiva à competitividade.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/97FA-54E7-D0B5-5C38 e informe o código 97FA-54E7-D0B5-5C38

VII. DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

A minuta do Termo de Colaboração encartada aos autos destina-se a formalizar o vínculo jurídico de parceria e cooperação entre o Município de Coronel Vivida e a organização da sociedade civil selecionada. O instrumento de ajuste foi redigido em consonância com as normas de regência do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, contendo todas as cláusulas essenciais e obrigatórias preconizadas pelo art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

O instrumento pactua de modo inequívoco o objeto da parceria, voltado ao desenvolvimento técnico e tático do futsal de alto rendimento e formação de base, estipulando prazo de vigência de até 12 (doze) meses, com previsão de notificação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias na hipótese de desinteresse na prorrogação ou intenção de denúncia imotivada.

No aspecto financeiro, a minuta disciplina o repasse global de R$ 96.000,00 em parcelas mensais transferidas até o décimo quinto dia útil de cada mês, condicionadas à regularidade das prestações de contas, com movimentação compulsória em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial e aplicação financeira obrigatória dos saldos disponíveis.

No tocante ao regime de execução e responsabilidades, resta expressamente fixado que os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes das atividades correrão sob responsabilidade exclusiva da entidade executora, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com a municipalidade, nem se admitindo responsabilidade solidária ou subsidiária do Poder Público concedente.

A minuta elenca rol detalhado de despesas vedadas, veda expressamente taxas de administração e pagamentos a servidores públicos, estipula vistorias periódicas in loco, garante livre acesso do controle interno e do Tribunal de Contas, impõe cláusulas anticorrupção e obriga à restituição integral dos recursos públicos na ocorrência de inexecução ou desvio de finalidade, com juros legais e atualização monetária.

Não se constata, portanto, qualquer óbice à minuta contratual delineada.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/97FA-54E7-D0B5-5C38 e informe o código 97FA-54E7-D0B5-5C38

VIII. DA CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento do procedimento de Chamamento Público, com a subsequente publicação do Edital e a formalização do correspondente Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil que vier a ser classificada.

Constata-se que a instrução processual atendeu plenamente às exigências formais e materiais dispostas na Lei nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 3.678/2026, nos Decretos Municipais nº 6.093/2016 e nº 6.097/2016, bem como às diretrizes da Resolução nº 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Registre-se, por derradeiro, que a análise consignada neste parecer ateve-se às questões estritamente jurídicas observadas na fase interna do certame e nas minutas convocatória e de parceria. Não se incluem no âmbito da presente manifestação jurídica os elementos de natureza estritamente técnica, operacional ou desportiva, tampouco o juízo de conveniência e oportunidade próprio da autoridade administrativa competente.

Este é o parecer.

Coronel Vivida/PR, datado e assinado no sistema.

Daniel Proença Larsson
OAB/PR nº 90.028
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/97FA-54E7-D0B5-5C38 e informe o código 97FA-54E7-D0B5-5C38

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 97FA-54E7-D0B5-5C38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 08/10/2026 10:11:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/97FA-54E7-D0B5-5C38

Proc. Administrativo 8- 8.815/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 08/10/2026 às 11:45:24

Segue processo para autorização.

–

Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 9- 8.815/2026

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 08/10/2026 às 11:49:43

Considerando o contido no processo, composto pelo documento de formalização de demanda, termo de referencia, indicação orçamentária, minuta do edital e parecer jurídico e tendo em vista a justificada necessidade da contratação retro mencionada, AUTORIZO a publicação do edital.

Assim, encaminha-se a Comissão responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

_

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Proc. Administrativo 10- 8.815/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2026 às 14:52:34

Anexo aos autos edital chamamento público nº 01/2026 e aviso de licitação.

_

Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Anexos:

3_CP_01_2026_esporte.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliano Ribeiro	09/10/2026 07:57:05	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3A29-1935-D165-E6AA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 1Doc nº 8.815/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2024, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 6.093 de 07 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.097 de 11 de novembro de 2016 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, **SELEÇÃO DE ENTIDADE(S) EXECUTORA(S) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, LOCALIZADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, VISANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL DE RENDIMENTO E FORMAÇÃO DE BASE**, com foco no desenvolvimento e fomento da modalidade de futsal de rendimento e formação de base, nos termos e condições estabelecidas neste edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026 e seus anexos.

1.2. O recebimento do Plano de Trabalho e dos documentos de Habilitação, dos interessados dar–se–á **ATÉ AS 17h DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2026** através da Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br), na opção: “Licitações e Contratos” e na sequência, “Chamamento Público” no prazo estipulado no Edital**.**

1.3. A abertura dar-se-á na Sala de Licitações, às **09h DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026.**

1.4. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br ou ainda, poderá ser retirado de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, junto a Divisão de Licitações, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 046 0102 ou e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento público tem por objeto a **Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando celebração de Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, nas áreas de educação e esporte no município de Coronel Vivida – PR, com foco**

Proc. Administrativo 8.815/2026 | Anexo: emissao_3A2919...proc.-administrativo-no-8.815-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (1/49) 98/170
Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

no desenvolvimento e fomento da modalidade de futsal de rendimento e formação de base, conforme critérios e especificações estabelecidos no presente edital.

3. DOS OBJETIVOS DA PARCERIA E DA JUSTIFICATIVA

3.1. Dos objetivos:

3.1.1. Serão selecionados projetos esportivos, visando à participação das Organizações da Sociedade Civil esportivas de modalidade não profissional, divulgando e popularizando a modalidade do futsal masculino, promovendo a formação de equipes de alto rendimento que viabilizem aos atletas competirem nos principais eventos municipais, regionais, estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como o desenvolvimento técnico e tático para uma dedicação mais efetiva nos Projetos e Programas esportivos do Município.

3.2. Do Objetivo Específico:

3.2.1. Possibilitar e garantir o desenvolvimento da modalidade esportiva constante nos calendários oficiais de jogos do Estado do Paraná, dando ênfase aos Jogos Abertos do Paraná – JAPS (fases regional, macrorregional e final), Jogos da Juventude do Paraná – JOJUPS e competições esportivas regionais.

3.2.2. Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas em categorias de base e na categoria adulta, proporcionando que os atletas em formação tenham a equipe de rendimento como referência técnica e comportamental.

3.2.3. Garantir a participação da equipe representativa do Município no Campeonato Paranaense de Futsal, na Copa União e demais certames oficiais promovidos pela Federação Paranaense de Futsal e pela Confederação Brasileira de Futsal – CBFS, elevando o nível técnico dos atletas locais.

3.2.4. Oferecer treinamento técnico, tático e físico qualificado para atletas na categoria adulta e categorias de base, incluindo avaliações físicas periódicas e acompanhamento fisioterapêutico de prevenção e reabilitação de lesões.

3.2.5. Desenvolver ações de cunho socioeducativo e comunitário, tais como a distribuição mensal de no mínimo 20 (vinte) ingressos gratuitos para partidas oficiais a crianças e adolescentes estudantes da rede pública municipal de ensino, apoio a campanhas sociais e de saúde promovidas no Município, bem como a realização de campanhas de arrecadação de alimentos e agasalhos.

3.3. Da Justificativa:

3.3.1. A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, se tornando parte do cotidiano de muitas pessoas, onde exerce influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida.

3.3.2. A modalidade alvo no desenvolvimento do presente objeto é amplamente praticada no Município, no Estado e em todo o País, fazendo com que os atletas locais vislumbrem um futuro como participantes de competições de alto rendimento a nível estadual e nacional, onde aquele que atinge tal patamar é reconhecidamente referência de exemplo de dedicação, esforço e cidadania para as crianças e jovens em formação.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

3.3.3. Para que as equipes locais possam representar condignamente o Município de Coronel Vivida nos eventos oficiais e atingir elevados índices de desempenho técnico, faz-se indispensável o apoio técnico e financeiro do Poder Público às Organizações da Sociedade Civil capacitadas para gerir os treinamentos sistemáticos e a logística de participação nas competições.

3.3.4. O fomento a projetos dessa natureza busca proporcionar maior projeção e divulgação do Município nos meios de comunicação, reforçando a tradição de Coronel Vivida como polo de referência na prática esportiva. Ademais, o esporte garante a crianças, adolescentes, jovens e adultos o desenvolvimento integral de suas potencialidades e a descoberta de talentos esportivos, integrando os participantes na vida social e promovendo hábitos saudáveis de vida.

3.3.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto requer, nesta oportunidade, o lançamento do presente Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC com finalidade esportiva, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, com repasses financeiros destinados a custear as despesas essenciais à preparação, manutenção e participação das equipes nas competições oficiais.

4. DOS VALORES PREVISTOS E REPASSES FINANCEIROS

4.1. O repasse do recurso financeiro de nível municipal será realizado em parcelas mensais, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, em conta corrente bancária específica, aberta pela entidade selecionada em instituição financeira oficial no Município de Coronel Vivida.

5.2. O valor total estabelecido para a execução do objeto deste Termo de Referência é de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, com recursos consignados no orçamento do Município, a serem liberados mediante celebração de Termo de Colaboração, em estrita consonância com o cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho.

5.3. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária vinculada, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.4. O montante transferido destina-se exclusivamente a despesas de custeio necessárias à consecução das atividades, a serem utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado e selecionado para a execução do objeto proposto.

5.5. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Colaboração, cabendo à organização da sociedade civil assumir integralmente o custo de despesas contraídas fora dos prazos fixados.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Coronel Vivida, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, devidamente habilitadas e que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

I - Ter objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área esportiva e de promoção social;
II - A participação no presente Chamamento implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos; III - Ter previsto expressamente em seu estatuto social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IV - Manter escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
V – Possuir:

a) No mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de atividades de natureza esportiva semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o fiel cumprimento das metas estabelecidas;

d) A OSC deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de seus documentos e plano de trabalho, não sendo o Município Concedente, em hipótese alguma, responsável por tais custos.

5.2. Que está ciente de que a simples participação no chamamento público, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.678/2026, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil que:

a) Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

b) Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenham como dirigente membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) Estejam suspensas de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Coronel Vivida ou com a Administração Pública;

e) Estejam cumprindo as sanções previstas no art. 155, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

6.2. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

d) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade.

e) Suspensão de participação em licitação em impedimento de contratar com a Administração.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

g) A prevista no inciso II do art. 72 da Lei 13.019 e alterações.

h) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019 e alterações.

i) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

6.3. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 14.230, de 2021.

d) Esteja impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria nos termos do Art. 39 da Lei n.º 13.019/2014 e alterações.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com.

7.1.1. O Município não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento perante a Administração aquele que não o fizer até o décimo dia após a publicação do edital.

7.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a OSC de participar do Chamamento Público.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para apresentação dos Planos de Trabalho e documentos de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

8. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O edital será amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. As proponentes deverão encaminhar, através da Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br), na opção: "Licitações e Contratos" e na sequência, "Chamamento Público", até a data e o horário estabelecidos no item 1.2. os documentos contendo o Plano de Trabalho e os documentos de Habilitação a partir da publicação do presente edital até o horário e data limite constante no preâmbulo.

8.4. A entrega da documentação implica na manifestação de interesse na parceria, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos Planos de Trabalho e documentos apresentados fora do prazo estabelecido, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues junto com o Plano de Trabalho, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão de Seleção.

8.6. Não serão aceitos duas ou mais propostas de uma mesma entidade para o objeto.

9. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. O Plano de Trabalho, deverá ser apresentado em uma via, contendo a Razão Social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, e-mail da entidade e deverá ser redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da entidade (se procurador, acompanhado da respectiva procuração), considerando as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

9.2. Sugere-se que o Plano de Trabalho seja apresentado conforme modelo anexo (Anexo II) ao edital, observando o art. 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015, devendo, obrigatoriamente, constar:

9.2.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

9.2.2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

9.2.3. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

9.2.4. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas;

9.2.5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Em conformidade com a Lei 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 6.097/2016, segue documentos de habilitação:

a) **Formulário de identificação da Proponente** (modelo Anexo III);

b) Cópia do **estatuto social** registrado e de eventuais alterações;
Serão analisados os seguintes requisitos quanto ao estatuto social da OSC:
** Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;*
*** Se, previsto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.*

c) Declaração contendo o nome do **contador** responsável pela entidade (modelo Anexo IV) e respectiva **certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade**;

d) **Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com o termo de abertura, encerramento e notas explicativas;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
** O CNPJ tem por finalidade evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo*.

f) Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de experiência** emitido por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;

g) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFn nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

h) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

j) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

k) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

l) **Certidão de existência jurídica** expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

m) **Ata de eleição** do Quadro Dirigente atual;

n) **CPF e RG do representante;**

o) **Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade,** com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles (modelo Anexo V) **e copia dos documentos (RG, CPF e comprovante de endereço dos dirigentes)**;

p) **Comprovante atualizado de funcionamento da entidade**, no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;

q) **Declaração** do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes **não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014** (modelo Anexo VI – fatos impeditivos);

r) Declaração contendo o nome de um **gestor** indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (modelo Anexo VII);

s) Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Parceria, providenciará a abertura de **Conta Corrente específica** (Modelo Anexo VIII);

t) Declaração de **não vínculo ao Poder Público** (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos) (modelo Anexo IX);

u) Declaração que a entidade se compromete em **Comunicar a Câmara Municipal** sobre a assinatura do Termo de Colaboração, conforme rege a Lei de Licitações (modelo Anexo X);

v) Certidão liberatória do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

x) Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedida pelo **Órgão Municipal Competente**, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais.

w) Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar **publicidade** ao objeto pactuado (modelo Anexo XI);

y) Declaração de **adimplência** com o Poder Público (modelo Anexo XII);

z) Declaração que a entidade **não contratará parentes ou empresas**, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente (modelo Anexo XIII);

aa) Declaração informando a data de **início das atividades** da entidade (modelo Anexo XIV);

bb) Declaração que a entidade se compromete em **aplicar os recursos repassados** de acordo com o 51 da Lei nº 13.204/2015, bem como prestar contas na forma dos artigos 63 a 68. (modelo Anexo XV).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

11.1.1. Caso sejam necessários documentos complementares, estes deverão ser encaminhados à através da *Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br)*, na opção: “Licitações e Contratos”, protocolos de documentos.

11.2. Os documentos que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido.

11.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.2.2. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

11.3. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

Proc. Administrativo 8.815/2026 | Anexo: emissao_3A291935D165E6AA7D71FAD3_proc.-administrativo-10-8.815-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (9/49) 106/170
Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

11.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões e/ou outros, especialmente quando a OSC apresentar alguma documentação vencida.

11.5. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
a) em nome da OSC, com número do CNPJ e endereço respectivo.
b) em nome da sede (matriz), se a OSC for a sede (matriz).
c) em nome da filial, se a OSC for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.7. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da OSC e sua consequente exclusão do processo.

11.8. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a OSC obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.9. A apresentação do plano de trabalho e documentação relativa por parte da OSC significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.10. Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.11. Toda e qualquer documentação emitida pela entidade deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

11.12. Em nenhuma hipótese serão recebidos planos de trabalho e documentos apresentados fora do prazo estabelecido, assim como não será permitida a juntada posterior de quaisquer documentos, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão de Seleção.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital será aberta a sessão pública, na qual será lavrada a respectiva ata.

12.2. O(s) Plano(s) de Trabalho será(ão) analisado(s) e selecionado(s) pela Comissão de Seleção que procederá ao julgamento dos mesmos, conforme os critérios estabelecidos no item 13 deste edital, devidamente fundamentado em relatório técnico.

12.3. A análise e julgamento do(s) Plano(s) de Trabalho compete à Comissão de Seleção, que deverá apresentar os resultados em até 10 (dez) dias úteis após a sua abertura.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

12.3.1. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências e solicitar pareceres para subsidiar sua análise e decisão, o que deve fazer de forma fundamentada e reduzida a termo.

12.4. Concluída a análise e julgamento das propostas, a Comissão de Seleção emitirá relatório técnico indicando as OSC selecionadas.

12.6. Serão consideradas inabilitadas as OSC que não apresentarem os documentos exigidos no item 10 do Edital.

12.6.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.8. O Resultado final do Chamamento Público, com indicação do nome da OSC e título do projeto, será publicado no Site Oficial do Município de Coronel Vivida (www.coronelvivida.pr.gov.br), no jornal Diário do Sudoeste (Editora Juriti Ltda) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) ou outro que vier a substitui-lo.

12.9. Depois de declarado o resultado, será colhido parecer de órgão técnico da Administração Pública a respeito dos critérios relacionados no art. 35, V da Lei 13.019/14, bem como, parecer do órgão jurídico, acerca da possibilidade de celebração das parcerias.

12.10. Caso não haja óbice técnico tampouco jurídico ou, se houver, depois de superado, serão homologados os resultados finais e feita a convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos a serem adotados para a celebração da parceria com as entidades selecionadas.

13. DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DA SELEÇÃO

13.1. A Administração Municipal constituirá Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2. O Plano de Trabalho também será submetido à análise do Gestor designado pelo Poder Público Municipal, o qual emitirá parecer quanto à execução e viabilidade do objeto proposto.

13.3. A Administração Municipal terá até 30 (trinta) dias para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

13.4. Caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da seleção, a ser julgado pela Comissão de Seleção, com manifestação dos setores técnicos.

13.5. A Comissão de Seleção utilizará os critérios de pontuação estabelecidos no item subsequente para classificação dos projetos, emitindo devolutiva circunstanciada à entidade proponente sobre a avaliação e a nota obtida.

13.6. A pontuação atribuída está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos, apurada conforme a metodologia a seguir:

Critérios de Avaliação:

CRITÉRIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Excelência, originalidade e relevância do projeto	Conteúdo relevante, concepção ESPORTIVA inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	**0 a 30**
b) Efeito multiplicador do projeto	Impacto esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	**0 a 20**
c) Acessibilidade do projeto ao público	Projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público alvo; com planejamento da divulgação do projeto visando maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos esportivos resultantes.	**0 a 20**
d) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto aos objetivos especificados no programa.	Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com os objetivos propostos na proposta apresentada.	**0 a 10**
e) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	**0 a 10**
f) Capacidade técnico-operacional da instituição Proponente.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	**0 a 10**

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

OBS: A atribuição de nota baixa ou "zero" em qualquer critério NÃO implica na eliminação da proposta.

13.8. Na hipótese de empate entre duas ou mais OSC, será dada preferência a entidade que:
a) Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;
b) Maior equipe envolvida com melhor currículo.

13.9. Caso persista o empate, será realizado sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

13.10. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

14. DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PROCEDIMENTOS RECURSAIS

14.1. O resultado de cada fase do chamamento será publicado no site oficial do Município de Coronel Vivida (www.coronelvivida.pr.gov.br), no jornal Diário do Sudoeste (Editora Juriti Ltda) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) ou outro que vier a substitui-lo.

14.2. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados, conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão por interpretações errôneas ou inobservâncias.

14.3. A proponente deverá indicar todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, devendo manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual.

14.3.1. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

14.4. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão de Seleção e os demais interessados terão igual prazo para apresentação das contrarrazões.

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou através da *Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br)*, na opção: "Licitações e Contratos", protocolos de documentos.

14.5.1. Após o envio do e-mail, o responsável deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

14.5.2. O Município não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

14.6. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Seleção e decorrido o prazo para interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa ao direito recursal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado a autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

14.7. O resultado final do presente chamamento será homologado, divulgado e publicado no site oficial do Município de Coronel Vivida (www.coronelvivida.pr.gov.br), no jornal Diário do Sudoeste (Editora Juriti Ltda) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/)

14.8. A homologação não gera direito para a OSC a celebração da parceria.

14.9. Após a homologação do processo, será formalizado o Termo de Colaboração; oportunidade na qual se fará a devida publicação.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Homologado o presente processo, o Município convocará a Proponente para assinar o Termo de Colaboração em até **05 (cinco) dias** da comunicação, sob pena de decair ao direito a celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações.

15.2. A recusa injustificada da Proponente em assinar o Termo de Colaboração, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando–se às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.41.75 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção de Programas Desportivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	4395	4395	3.3.50.41.75

17. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, xx de xxx de 2026 a xx de xxxx de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo na forma da lei.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA
Proc. Administrativo 8.815/2026 | Anexo: emissao_3A291935D165E6AA7D71FAB3_proc.-administrativo-no-8.815-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (14/49) 111/170

17.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

18. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

18.1. A Entidade parceira deverá apresentar relatório mensal até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, contendo, além dos comprovantes da prestação de contas financeira, os quantitativos de atendimentos realizados no mês anterior, demonstrando o número de atletas atendidos nas categorias de base e adulta, a frequência nas sessões de treinamento físico e tático, bem como registros fotográficos e relatórios individuais dos profissionais atuantes no projeto para o acervo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

18.2. Apresentar relatório de pesquisa realizada periodicamente com os participantes, atletas e público beneficiado sobre as atividades desenvolvidas e o nível de satisfação com os serviços ofertados.

18.3. A Entidade deverá apresentar relatório conclusivo ao final da vigência do Termo de Colaboração, contendo a consolidação dos dados de público atingido, os resultados e classificações obtidos nas competições oficiais disputadas, tabelas, registros fotográficos e avaliação de satisfação dos atendidos.

18.4. O cronograma de treinamento e preparação esportiva deverá ser executado regularmente em dias úteis, com treinamento físico, treinamento tático avançado e avaliações físicas periódicas, podendo ser utilizando o Complexo Esportivo Municipal Barro Preto e espaços correlatos cedidos pelo Município, além de realizar jogos conforme tabelas oficiais das competições.

18.5. Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, devendo conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo Poder Concedente;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e providências adotadas.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. A prestação de contas dos repasses será mensal e deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento e concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e comprovação

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

do alcance das metas e resultados esperados, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 6.097/2016.

19.2. A entidade também deverá prestar contas mensalmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), inserindo as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT.

19.3. A prestação de contas será analisada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório mensal de execução de atividades, contendo especificamente o detalhamento das ações executadas e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

b) Material comprobatório do cumprimento do objeto mediante fotos, vídeos, súmulas de partidas, listas de presença e outros suportes cabíveis;

c) Lista de frequência e controle de participação dos atletas e beneficiários atendidos nas ações sociais e esportivas;

d) Notas fiscais eletrônicas, recibos e documentos comprobatórios das despesas emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil parceira, com a devida identificação do número da parceria;

e) Extrato bancário integral da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, acompanhado da conciliação bancária e do comprovante de aplicação financeira.

19.4. A prestação de contas abrangerá as receitas e despesas realizadas estritamente no período de vigência do Termo de Colaboração, não sendo aceitos documentos fiscais com datas anteriores ou posteriores.

19.5. A prestação de contas e todos os atos decorrentes dar-se-ão, sempre que possível, por meio de plataforma eletrônica oficial, permitindo o amplo acesso e controle social por qualquer cidadão interessado.

19.6. O Gestor, com apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos, emitirá parecer técnico para cada prestação de contas parcial apresentada e relatório técnico final de monitoramento e avaliação, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das contas, emitindo parecer conclusivo ou indicando eventuais diligências necessárias.

19.7. Caso sejam indicadas diligências pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação ou pelo Gestor, a entidade terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da regular notificação, para sanar a pendência ou apresentar justificativas.

19.8. Serão aplicadas as sanções legais cabíveis, com a determinação de devolução dos recursos transferidos, devidamente atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, à entidade que:

a) Não comprovar a correta aplicação dos recursos;

b) Não executar o plano de trabalho nos prazos estipulados na legislação;

c) Aplicar os recursos em desacordo com as finalidades e diretrizes pactuadas no Termo de Colaboração.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

20.1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros, nos prazos estabelecidos.

20.2. Solicitar e examinar os relatórios emitidos pela Entidade, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados com seus respectivos indicadores definidos no plano de trabalho.

20.3. Acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias in loco e/ou em reunião periódica, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados.

20.4. Orientar a aplicação dos recursos financeiros, quando solicitado pela OSC.

20.5. Fixar e dar ciência à Entidade, dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços os quais são objeto deste Termo.

20.6. Examinar os relatórios emitidos, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados.
20.7. Fixar e dar ciência à Entidade, dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços, os quais são objeto deste Termo de Referência.

20.8. Comunicar prontamente a OSC, qualquer anormalidade na execução dos serviços.

20.9. Caso a OSC paralise as atividades ou não cumpra com a sua responsabilidade pela execução do objeto, caberá a Administração Pública assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, de modo a evitar a sua descontinuidade.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

21.1. A proponente contemplada será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção, bem como pelas ações visando á mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

21.2. A proponente contemplada deverá comparecer às reuniões presenciais, sempre que convocado, promovidas pela Secretaria Educação, Cultura e Desporto, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e discussão do projeto contemplado.

21.3. A proponente obriga-se a divulgar em tamanho mínimo de 12cm x 12 cm o Brasão Município de Coronel Vivida, com suas marcas e cores originais, em todos os uniformes e em peças promocionais como cartazes, banners, folders, convites, e–mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, entre outros da mesma natureza e nos locais de realização de treinamentos, jogos e outros vinculados diretamente a modalidade esportiva.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

21.4. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas ou material audiovisual e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através do e–mail secesporte@coronelvivida.pr.gov.br .

21.5. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

21.6. Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado, conforme plano de aplicação.

21.7. Responsabilizar–se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso.

21.8. Manter em seu quadro de pessoal 01 (um) profissional como responsável técnico da área de Educação Física, com registro no conselho competente.

21.9. Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços esportivos a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos esportivos por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio ou ocupação.

21.10. Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores destinados pelo Município de Coronel Vivida para manter suas equipes e para participar de suas respectivas competições.

21.11. Responsabilizar–se pelo gerenciamento e aplicação dos recursos pessoalmente, ou através de seu representante legal e do tesoureiro, solidariamente, devendo executar o projeto de acordo com o plano de aplicação.

21.12. Responsabilizar–se pela guarda da documentação relativa às despesas por ele efetuadas durante a execução do projeto, pelo prazo de 10 (dez) anos.

21.13. Exibir a documentação solicitada pelo Município, respeitando os prazos e critérios estipulados, sob pena de recolher o valor novamente aos cofres da Municipalidade.

21.14. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as condições de habilitação atualizadas, em especial os documentos fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

21.15. Divulgar o Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011.

21.16. A entidade deverá prestar contas mensalmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, localizado no Portal do TCE – PR.

21.17. Identificar o número do Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Concedente, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto.

21.18. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
21.19. Os valores não utilizados pelas Entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos ao fim da vigência do Termo de Colaboração.

21.20. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

21.21. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

21.22. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração o cumprimento das metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

21.23. Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, sempre precedidas de cotação e pesquisa de preços.

21.24. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

21.25. Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade, assim como alterações em seu Estatuto.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

21.26. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

21.27. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Referência e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

21.28. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento do controle da execução do objeto.

21.29. Permitir livre acesso do Gestor, do fiscal, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade. As fiscalizações serão efetuadas através de diligências, pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e/ou Membros da Comissão Permanente Monitoramento e Avaliação, sendo facultada a rescisão do Termo de Colaboração, quando constituir motivo, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

21.30. Prestar contas de forma física à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação em até 30 (trinta) dias, após o término do Termo de Colaboração, a qual deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado, com documentação comprobatória de gastos e gerenciamento do recurso recebido.

21.31. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.

21.32. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto ou de qualquer órgão do Município de Coronel Vivida para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

21.33. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

22. DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

22.1. A contratação de prestadores de serviços, instrutores ou empregados para a execução do objeto da parceria, quando remunerados com recursos deste Termo, deverá atender aos

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade, exigindo-se qualificação técnica compatível com a função a ser desempenhada.

22.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo empregatício, societário ou de natureza jurídico-trabalhista de qualquer espécie entre o Município de Coronel Vivida e os profissionais, prestadores de serviços, técnicos ou atletas utilizados pela Organização da Sociedade Civil para a consecução das atividades pactuadas.

22.3. Quaisquer ônus, encargos, reclamações trabalhistas, indenizações ou penalidades decorrentes das relações mantidas pela entidade executora serão de sua exclusiva e integral responsabilidade, cabendo ação regressiva em caso de eventual prejuízo suportado pelo Município.

23. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

23.1. A Proponente selecionada compromete-se a restituir os valores transferidos pelo Poder Público Concedente, atualizados monetariamente a partir da data do repasse e acrescidos de juros legais, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado no Termo de Colaboração;

b) Omissão ou falta de apresentação da prestação de contas nos prazos regulamentares;

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela expressamente autorizada no plano de trabalho, ainda que em caráter excepcional ou de urgência;

d) Ausência de comprovação do emprego dos rendimentos de aplicações financeiras na consecução do objeto da parceria.

24. DAS DESPESAS VEDADAS

24.1. As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

a) Pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, abrangendo subsídios, vencimentos, gratificações, décimo terceiro salário, terço de férias e encargos previdenciários de servidores ativos ou inativos, sendo tal proibição absoluta quando os recursos forem oriundos da cota mínima destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal e art. 86, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.

b) Pagamento do serviço da dívida pública municipal, incluindo juros, encargos, multas e amortizações de dívidas consolidadas ou flutuantes.

c) Realização de despesas que resultem na redução indevida de transferências legais, constitucionais ou voluntárias vinculadas ao ente municipal, bem como propostas que tencionem realocar recursos de modo a rebaixar as dotações abaixo dos limites constitucionais mínimos exigidos para o ensino e para a saúde.

d) Concessão de subvenções, auxílios ou contribuições pautadas em finalidades puramente genéricas, abstratas ou inespecíficas, que violem as regras de transparência, rastreabilidade e parametrização finalística estabelecidas pela Lei Complementar nº 210/2024 e pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADPF 854 e ADI 7695).

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

e) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar por parte da organização da sociedade civil.
f) Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública direta ou indireta, salvo as hipóteses expressamente previstas em lei específica.
g) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de urgência ou emergência.
h) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos, bem como a realização de gastos em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
i) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária decorrentes de atrasos ou descumprimentos por culpa do tomador dos recursos. j) Realização de despesa com publicidade, exceto a de caráter educativo ou de orientação social diretamente vinculada ao objeto, desde que não caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores.
k) Repasse, cessão ou transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros que não figurem como partícipes originários do termo.

25. DAS PROIBIÇÕES

25.1. É expressamente vedado à Organização da Sociedade Civil beneficiária da parceria:
a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.
b) Deixar de aplicar nas atividades–fim, ao menos 80% de sua receita total.
c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente.
d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Referência, com recursos transmitidos através desta parceria.
e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014.
m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
n) Pagamento de despesa bancária.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

26. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

26.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I- Por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação do valor global, conforme acordo entre as partes;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
d) alteração da destinação dos bens remanescentes;
e) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
f) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
g) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

26.2. Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.
II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.
III – Alteração do Gestor e Fiscal da Parceria.

27. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

27.1. O Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

27.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

27.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

28. DA ANTICORRUPÇÃO

28.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Parceria, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29. DO GESTOR

29.1. Compete ao Gestor da parceria acompanhar, fiscalizar e avaliar administrativamente a execução do Termo de Colaboração, emitindo pareceres técnicos sobre as prestações de contas parciais e final e elaborando os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.097/2016.

29.2. A Administração Pública Municipal Indica como Gestora do presente Processo, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579 de 2025.

29.3. As decisões, apontamentos ou providências que ultrapassarem a esfera de atribuições do Gestor deverão ser formalmente submetidas à apreciação da autoridade superior em tempo hábil para a adoção das providências cabíveis.

30. DO FISCAL

30.1. Compete ao Fiscal da parceria o acompanhamento presencial e operacional das atividades desportivas, treinamentos, avaliações físicas e competições disputadas pela equipe representativa do Município, conferindo a frequência dos atletas e a efetiva realização das ações sociais previstas no cronograma.

30.2. A Administração Pública Municipal Indica como Fiscal do presente Processo, o Diretor do Departamento de Desporto Rafael Tasca, Decreto municipal nº 8.705/2025.

30.3. As irregularidades constatadas in loco deverão ser registradas em relatório e comunicadas imediatamente ao Gestor da parceria e à Secretaria Municipal para as notificações e saneamento das ocorrências.

31. DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

31.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a administração quanto a entidade deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

31.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

31.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

31.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. O proponente contemplado deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

32.2. A inscrição do proponente configura a prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

32.3. Somente poderão apresentar projetos pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem fins lucrativos e cujos estatutos ou contratos sociais constem ter sede no Município de Coronel Vivida.

32.4. Os valores não utilizados pelas entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos ao término da vigência do Termo de Colaboração.

32.5. Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de parceria a qual será submetido à apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

32.6. A execução do objeto da parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a quem caberá a decisão sobre a rescisão, quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de Processo Administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa. Constitui motivo para rescisão do Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

32.7. Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de oficio devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

32.8. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. As decisões e providências que ultrapassem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

medidas convenientes.

32.9. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar ou anular o presente Chamamento Público, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

32.10. O proponente que não comprovar que preenche os requisitos, deixando de apresentar documentação prevista como obrigatória neste edital, na Lei Federal nº 13.019/14 e Decretos Municipais nº 6.093/2016 e 6.097/2016, será considerado **INABILITADO,** para concorrer aos benefícios previstos neste Edital de Chamamento Público.

32.11. Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores destinados pelo Município de Coronel Vivida através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para manter suas equipes e para participar de suas respectivas competições.

32.12. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam no Manual das Parcerias Voluntárias, instituída através do Decreto Municipal nº 6.097/2016, anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br

33. DOS ANEXOS DO EDITAL

33.1. Integra o presente Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

Anexo I – Termo de referencia
Anexo II – Modelo de plano de trabalho
Anexo III – Formulário de identificação da proponente
Anexo IV – Modelo de declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade
Anexo V – Modelo de relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade
Anexo VI – Modelo de declaração inexistência de fatos impeditivos – Lei Federal nº 13.019/14
Anexo VII – Modelo de declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria
Anexo VIII – Modelo de declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Parceria, providenciará a abertura de Conta Corrente específica
Anexo IX – Modelo de declaração de não vínculo ao Poder Público
Anexo X – Modelo de declaração que a entidade se compromete em Comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitações
Anexo XI – Modelo de declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado
Anexo XII – Modelo de declaração de adimplência com o Poder Público
Anexo XIII – Modelo de declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente
Anexo XIV – Modelo de declaração informando a data de início das atividades da entidade

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

Anexo XV – Modelo de declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.204/2015, bem como prestar contas na forma dos artigos 63 a 68.
Anexo XVI – Minuta do termo de colaboração.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2026.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

1. PROPONENTE - OSC

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:			**CNPJ:**
ENDEREÇO:			
CIDADE:	**U.F:**	**CEP:**	**DDD/TELEFONE:** **E–MAIL:** **SITE:**
NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):			**CPF:** **C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:**
ENDEREÇO:			
CIDADE:	**U.F:**	**CEP:**	**DDD/TELEFONE:** **E–MAIL:**

2. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)
Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do Projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do Projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantindo direitos educacionais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da OSC na execução do serviço no Município de Coronel Vivida -PR.

4. PÚBLICO ALVO:

5. METAS QUALITATIVAS:

6. METAS QUANTITATIVAS:

7. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Início: (Previsão em dia/mês/ano): Término: (Previsão em dia/mês/ano):
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: *Neste campo deve abranger também a descrição da realidade do projeto, bem como a relação entre a realidade e as metas a serem atingidas.*	

8. OBJETIVOS

9. METODOLOGIA DE TRABALHO

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE		INÍCIO	TÉRMINO

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

11. PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:	VALORES: R$ XX
DESCRIÇÃO (dos itens e/ou serviços:	

12. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS

13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS

14. INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

15. OBSERVAÇÕES GERAIS

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**

17. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome:_____

(Técnico responsável pela elaboração do projeto)

Formação/Registro no Conselho:_____

Telefone: _____

E-mail: _____

Local/Data e Assinatura

Atenção:

O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, devidamente assinado pelo representante legal (entidade).

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição na seleção de Entidades sem fins lucrativos na área de meio ambiente, para firmar de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas nos termos do Chamamento Público nº 01/2026.

Nome da Organização:
CNPJ:
Endereço: Número: Complemento: Bairro:
CEP: UF: Cidade:
DDD / Telefone: DDD / Fax: E–mail: Endereço na Internet:

Nome do Representante Legal (Pessoa nomeada através de Ata de Eleição, responsável por representar a organização legalmente):
CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:
Cargo:
Endereço: Número: Complemento:
Bairro: CEP: Telefone: Fax:
E–mail:

Nome do Responsável Técnico (Pessoa autorizada pelo Representante Legal a tratar de assuntos referentes ao plano de trabalho):
CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:
Cargo:
Endereço: Número: Complemento:
Bairro: CEP: Telefone: Fax:
E–mail:

Cidade _____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: RG:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, representante legal, inscrito no CPF nº_____ e RG nº _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF_____, CRC n° _____ é o contador responsável pela entidade _____ devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, telefone (___) _____e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

O contador, declara que, a entidade _____ faz observância aos princípios e normas da contabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Obs: Anexar a esta declaração comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____,devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, telefone (___) _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de____/___/____ a ____/____/_____, são:

CARGO	ENDEREÇO	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
Presidente			
Vice-Presidente			
Secretário			
Outros			

Obs: Anexar cópia de tais documentos autenticados

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade_____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
LEI FEDERAL Nº 13.019/14

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei que não há impedimento para celebrar parceria, conforme previsto no art. 39 da lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade_____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins, que NOMEIA o(a) Sr.(a)_____ portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município de Coronel Vivida.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade_____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

ANEXO VIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco xxx, da qual encaminharemos:

Banco: xxxx
Endereço:
Município:
Telefone:
Agência n°:
Conta n°:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

ANEXO IX

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

ANEXO X

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de colaboração com o Município de Coronel Vivida e recebimento de recursos públicos municipais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

ANEXO XI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E DAR PUBLICIDADE AO OBJETO PACTUADO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

ANEXO XII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Colaboração com o Município de Coronel Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coronel Vivida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

ANEXO XIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESAS

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

ANEXO XIV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

ANEXO XV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13.204/2015

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.204/2015, bem como prestar contas na forma dos artigos 63 a 68.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

ANEXO XVI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2026 **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, Estado do Paraná, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado do Paraná, na _____ nº _____, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Chamamento Público nº 01/2026, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2024, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 6.093 de 07 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.097 de 11 de novembro de 2016 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a **SELEÇÃO DE ENTIDADE(S) EXECUTORA(S) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, LOCALIZADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, VISANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL DE RENDIMENTO E FORMAÇÃO DE BASE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS DA PARCERIA E DA JUSTIFICATIVA

Parágrafo primeiro: Dos objetivos:

I. Serão selecionados projetos esportivos, visando à participação das Organizações da Sociedade Civil esportivas de modalidade não profissional, divulgando e popularizando a modalidade do futsal masculino, promovendo a formação de equipes de alto rendimento que viabilizem aos atletas competirem nos principais eventos municipais, regionais, estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como o desenvolvimento técnico e tático para uma dedicação mais efetiva nos Projetos e Programas esportivos do Município.

Parágrafo segundo: Do Objetivo Específico:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

I. Possibilitar e garantir o desenvolvimento da modalidade esportiva constante nos calendários oficiais de jogos do Estado do Paraná, dando ênfase aos Jogos Abertos do Paraná – JAPS (fases regional, macrorregional e final), Jogos da Juventude do Paraná – JOJUPS e competições esportivas regionais.
II. Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas em categorias de base e na categoria adulta, proporcionando que os atletas em formação tenham a equipe de rendimento como referência técnica e comportamental.
III. Garantir a participação da equipe representativa do Município no Campeonato Paranaense de Futsal, na Copa União e demais certames oficiais promovidos pela Federação Paranaense de Futsal e pela Confederação Brasileira de Futsal – CBFS, elevando o nível técnico dos atletas locais.
IV. Oferecer treinamento técnico, tático e físico qualificado para atletas na categoria adulta e categorias de base, incluindo avaliações físicas periódicas e acompanhamento fisioterapêutico de prevenção e reabilitação de lesões.
V. Desenvolver ações de cunho socioeducativo e comunitário, tais como a distribuição mensal de no mínimo 20 (vinte) ingressos gratuitos para partidas oficiais a crianças e adolescentes estudantes da rede pública municipal de ensino, apoio a campanhas sociais e de saúde promovidas no Município, bem como a realização de campanhas de arrecadação de alimentos e agasalhos.

Parágrafo terceiro: Da Justificativa:
I. A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, se tornando parte do cotidiano de muitas pessoas, onde exerce influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida.
II. A modalidade alvo no desenvolvimento do presente objeto é amplamente praticada no Município, no Estado e em todo o País, fazendo com que os atletas locais vislumbrem um futuro como participantes de competições de alto rendimento a nível estadual e nacional, onde aquele que atinge tal patamar é reconhecidamente referência de exemplo de dedicação, esforço e cidadania para as crianças e jovens em formação.
III. Para que as equipes locais possam representar condignamente o Município de Coronel Vivida nos eventos oficiais e atingir elevados índices de desempenho técnico, faz-se indispensável o apoio técnico e financeiro do Poder Público às Organizações da Sociedade Civil capacitadas para gerir os treinamentos sistemáticos e a logística de participação nas competições.
IV. O fomento a projetos dessa natureza busca proporcionar maior projeção e divulgação do Município nos meios de comunicação, reforçando a tradição de Coronel Vivida como polo de referência na prática esportiva. Ademais, o esporte garante a crianças, adolescentes, jovens e adultos o desenvolvimento integral de suas potencialidades e a descoberta de talentos esportivos, integrando os participantes na vida social e promovendo hábitos saudáveis de vida.
V. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto requer, nesta oportunidade, o lançamento do presente Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC com finalidade esportiva, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, com repasses financeiros destinados a custear as despesas essenciais à preparação, manutenção e participação das equipes nas competições oficiais.

Proc. Administrativo 8.815/2026 | Anexo: emissao_3A291935D165E6AA7D71FAD3_proc.-administrativo-10--8.815-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (45/49) 142/170

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES PREVISTOS E REPASSES FINANCEIROS

Parágrafo primeiro: O repasse do recurso financeiro de nível municipal será realizado em parcelas mensais, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, em conta corrente bancária específica, aberta pela entidade selecionada em instituição financeira oficial no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo segundo: O valor total estabelecido para a execução do objeto deste Termo de Referência é de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, com recursos consignados no orçamento do Município, a serem liberados mediante celebração de Termo de Colaboração, em estrita consonância com o cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho.

Parágrafo terceiro: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária vinculada, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo quarto: O montante transferido destina-se exclusivamente a despesas de custeio necessárias à consecução das atividades, a serem utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado e selecionado para a execução do objeto proposto.

Parágrafo quinto: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Colaboração, cabendo à organização da sociedade civil assumir integralmente o custo de despesas contraídas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.41.75 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção de Programas Desportivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	4395	4395	3.3.50.41.75

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, XX de xxx de 2026 a xx de xxx de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo na forma da lei.

Parágrafo segundo: A parte que não tiver interesse na continuidade ou prorrogação da parceria deverá notificar a outra formalmente no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As condições quanto a prestação de contas está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE/MUNICÍPIO

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

As obrigações do concedente/município estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

As obrigações da entidade estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

As condições quanto ao regime jurídico do pessoal estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

As condições quanto a restituição dos recursos está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS VEDADAS

As condições quanto as despesas vedadas estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES

As condições quanto as proibições estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

As condições quanto a alteração ou modificação do termo de parceria estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

As condições quanto a rescisão e denúncia estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições quanto a anticorrupção está detalhada no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR

A indicação e obrigações do gestor estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL

A indicação e obrigações do fiscal estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

As condições quanto a transparência está detalhada no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, das Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Lei 14.133/2021 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento.

Coronel Vivida, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2026.

.....	
MUNICÍPIO	ENTIDADE

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA e informe o código 3A29-1935-D165-E6AA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3A29-1935-D165-E6AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 09/10/2026 07:57:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3A29-1935-D165-E6AA

Proc. Administrativo 11- 8.815/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2026 às 11:36:20

Anexo aos autos Anexo I - Termo de referência.

_

Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Anexos:

4_Anexo_I_termo_de_referencia.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando celebração de Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, nas áreas de educação e esporte no município de Coronel Vivida – PR, com foco no desenvolvimento e fomento da modalidade de futsal de rendimento e formação de base.

2. Objetivo:

2.1. Serão selecionados projetos esportivos, visando à participação das Organizações da Sociedade Civil esportivas de modalidade não profissional, divulgando e popularizando a modalidade do futsal masculino, promovendo a formação de equipes de alto rendimento que viabilizem aos atletas competirem nos principais eventos municipais, regionais, estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como o desenvolvimento técnico e tático para uma dedicação mais efetiva nos Projetos e Programas esportivos do Município.

3. Objetivos Específicos

3.1. Possibilitar e garantir o desenvolvimento da modalidade esportiva constante nos calendários oficiais de jogos do Estado do Paraná, dando ênfase aos Jogos Abertos do Paraná – JAPS (fases regional, macrorregional e final), Jogos da Juventude do Paraná – JOJUPS e competições esportivas regionais.

3.2. Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas em categorias de base e na categoria adulta, proporcionando que os atletas em formação tenham a equipe de rendimento como referência técnica e comportamental.

3.3. Garantir a participação da equipe representativa do Município no Campeonato Paranaense de Futsal, na Copa União e demais certames oficiais promovidos pela Federação Paranaense de Futsal e pela Confederação Brasileira de Futsal – CBFS, elevando o nível técnico dos atletas locais.

3.4. Oferecer treinamento técnico, tático e físico qualificado para atletas na categoria adulta e categorias de base, incluindo avaliações físicas periódicas e acompanhamento fisioterapêutico de prevenção e reabilitação de lesões.

3.5. Desenvolver ações de cunho socioeducativo e comunitário, tais como a distribuição mensal de no mínimo 20 (vinte) ingressos gratuitos para partidas oficiais a crianças e adolescentes estudantes da rede pública municipal de ensino, apoio a campanhas sociais e de saúde promovidas no Município, bem como a realização de campanhas de arrecadação de alimentos e agasalhos.

4. Justificativa:

4.1. A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, se tornando parte do cotidiano de muitas pessoas, onde exerce influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

4.2. A modalidade alvo no desenvolvimento do presente objeto é amplamente praticada no Município, no Estado e em todo o País, fazendo com que os atletas locais vislumbrem um futuro como participantes de competições de alto rendimento a nível estadual e nacional, onde aquele que atinge tal patamar é reconhecidamente referência de exemplo de dedicação, esforço e cidadania para as crianças e jovens em formação.
4.3. Para que as equipes locais possam representar condignamente o Município de Coronel Vivida nos eventos oficiais e atingir elevados índices de desempenho técnico, faz-se indispensável o apoio técnico e financeiro do Poder Público às Organizações da Sociedade Civil capacitadas para gerir os treinamentos sistemáticos e a logística de participação nas competições.
4.4. O fomento a projetos dessa natureza busca proporcionar maior projeção e divulgação do Município nos meios de comunicação, reforçando a tradição de Coronel Vivida como polo de referência na prática esportiva. Ademais, o esporte garante a crianças, adolescentes, jovens e adultos o desenvolvimento integral de suas potencialidades e a descoberta de talentos esportivos, integrando os participantes na vida social e promovendo hábitos saudáveis de vida.
4.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto requer, nesta oportunidade, o lançamento do presente Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC com finalidade esportiva, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, com repasses financeiros destinados a custear as despesas essenciais à preparação, manutenção e participação das equipes nas competições oficiais.

5. Dos valores previstos:
5.1. O repasse do recurso financeiro de nível municipal será realizado em parcelas mensais, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, em conta corrente bancária específica, aberta pela entidade selecionada em instituição financeira oficial no Município de Coronel Vivida.
5.2. O valor total estabelecido para a execução do objeto deste Termo de Referência é de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, com recursos consignados no orçamento do Município, a serem liberados mediante celebração de Termo de Colaboração, em estrita consonância com o cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho.
5.3. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária vinculada, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.
5.4. O montante transferido destina-se exclusivamente a despesas de custeio necessárias à consecução das atividades, a serem utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado e selecionado para a execução do objeto proposto.
5.5. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Colaboração, cabendo à organização da sociedade civil assumir integralmente o custo de despesas contraídas fora dos prazos fixados.

6. Prazo e locais para inscrição:
6.1. As entidades devidamente habilitadas para participar do presente Chamamento Público deverão protocolar toda documentação obrigatória através da *Central de Atendimento |*

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br), na opção: “Licitações e Contratos” e na sequência, “Chamamento Público” no prazo estipulado no Edital.

7. Condições para participação:

7.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Coronel Vivida, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, devidamente habilitadas e que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Ter objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área esportiva e de promoção social;

II - A participação no presente Chamamento implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos;

III - Ter previsto expressamente em seu estatuto social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - Manter escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V – Possuir:

a) No mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de atividades de natureza esportiva semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o fiel cumprimento das metas estabelecidas;

d) A OSC deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de seus documentos e plano de trabalho, não sendo o Município Concedente, em hipótese alguma, responsável por tais custos.

8. Impedimento da participação:

8.1. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que:

a) Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

b) Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenham como dirigente membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

d) Estejam suspensas de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Coronel Vivida ou com a Administração Pública;
e) Estejam cumprindo as sanções previstas no art. 155, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;

8.2 Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados
b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.
c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
d) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade.
e) Suspensão de participação em licitação em impedimento de contratar com a Administração.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
g) A prevista no inciso II do art. 72 da Lei 13.019 e alterações.
h) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019 e alterações.
i) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

8.3. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 14.230, de 2021.
d) Esteja impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria nos termos do Art. 39 da Lei n.º 13.019/2014 e alterações.

9. Dos critérios de julgamento e seleção:

9.1. A Administração Municipal constituirá Comissão de Seleção para a realização do Chamamento Público, que analisará as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalho e documentos instrutórios, solicitando, se necessário, informações adicionais ou realizando visitas técnicas, com a fixação de prazo para manifestação escrita da proponente, a fim de avaliar o cumprimento dos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.2. O Plano de Trabalho também será submetido à análise do Gestor designado pelo Poder Público Municipal, o qual emitirá parecer quanto à execução e viabilidade do objeto proposto.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

9.3. A Administração Municipal terá até 30 (trinta) dias para divulgar a classificação e o resultado das organizações da sociedade civil selecionadas para a execução dos serviços e atividades.
9.4. Caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da seleção, a ser julgado pela Comissão de Seleção, com manifestação dos setores técnicos.
9.5. A Comissão de Seleção utilizará os critérios de pontuação estabelecidos no item subsequente para classificação dos projetos, emitindo devolutiva circunstanciada à entidade proponente sobre a avaliação e a nota obtida.
9.6. A pontuação atribuída está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos, apurada conforme a metodologia a seguir:

9.7. Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Excelência, originalidade e relevância do projeto	Conteúdo relevante, concepção ESPORTIVA inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	**0 a 30**
b) Efeito multiplicador do projeto	Impacto esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	**0 a 20**
c) Acessibilidade do projeto ao público	Projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público alvo; com planejamento da divulgação do projeto visando maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos esportivos resultantes.	**0 a 20**
d) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto aos objetivos especificados no programa.	Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com os objetivos propostos na proposta apresentada.	**0 a 10**
e) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	**0 a 10**
f) Capacidade técnico-operacional da instituição Proponente.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	**0 a 10**

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

OBS: A atribuição de nota baixa ou "zero" em qualquer critério NÃO implica na eliminação da proposta.

10. Do monitoramento e Avaliação:

10.1. A Entidade parceira deverá apresentar relatório mensal até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, contendo, além dos comprovantes da prestação de contas financeira, os quantitativos de atendimentos realizados no mês anterior, demonstrando o número de atletas atendidos nas categorias de base e adulta, a frequência nas sessões de treinamento físico e tático, bem como registros fotográficos e relatórios individuais dos profissionais atuantes no projeto para o acervo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

10.2. Apresentar relatório de pesquisa realizada periodicamente com os participantes, atletas e público beneficiado sobre as atividades desenvolvidas e o nível de satisfação com os serviços ofertados.

10.3. A Entidade deverá apresentar relatório conclusivo ao final da vigência do Termo de Colaboração, contendo a consolidação dos dados de público atingido, os resultados e classificações obtidos nas competições oficiais disputadas, tabelas, registros fotográficos e avaliação de satisfação dos atendidos.

10.4. O cronograma de treinamento e preparação esportiva deverá ser executado regularmente em dias úteis, com treinamento físico, treinamento tático avançado e avaliações físicas periódicas, podendo ser utilizando o Complexo Esportivo Municipal Barro Preto e espaços correlatos cedidos pelo Município, além de realizar jogos conforme tabelas oficiais das competições.

10.5. Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, devendo conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pelo Poder Concedente;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e providências adotadas.

11. Da Prestação de Contas:

11.1. A prestação de contas dos repasses será mensal e deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento e concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e comprovação do alcance das metas e resultados esperados, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 6.097/2016.

11.2. A entidade também deverá prestar contas mensalmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), inserindo as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

11.3. A prestação de contas será analisada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório mensal de execução de atividades, contendo especificamente o detalhamento das ações executadas e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

b) Material comprobatório do cumprimento do objeto mediante fotos, vídeos, súmulas de partidas, listas de presença e outros suportes cabíveis;

c) Lista de frequência e controle de participação dos atletas e beneficiários atendidos nas ações sociais e esportivas;

d) Notas fiscais eletrônicas, recibos e documentos comprobatórios das despesas emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil parceira, com a devida identificação do número da parceria;

e) Extrato bancário integral da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, acompanhado da conciliação bancária e do comprovante de aplicação financeira.

11.4. A prestação de contas abrangerá as receitas e despesas realizadas estritamente no período de vigência do Termo de Colaboração, não sendo aceitos documentos fiscais com datas anteriores ou posteriores.

11.5. A prestação de contas e todos os atos decorrentes dar-se-ão, sempre que possível, por meio de plataforma eletrônica oficial, permitindo o amplo acesso e controle social por qualquer cidadão interessado.

11.6. O Gestor, com apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos, emitirá parecer técnico para cada prestação de contas parcial apresentada e relatório técnico final de monitoramento e avaliação, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das contas, emitindo parecer conclusivo ou indicando eventuais diligências necessárias.

11.7. Caso sejam indicadas diligências pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação ou pelo Gestor, a entidade terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da regular notificação, para sanar a pendência ou apresentar justificativas.

11.8. Serão aplicadas as sanções legais cabíveis, com a determinação de devolução dos recursos transferidos, devidamente atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, à entidade que:

1. Não comprovar a correta aplicação dos recursos;
2. Não executar o plano de trabalho nos prazos estipulados na legislação;
3. Aplicar os recursos em desacordo com as finalidades e diretrizes pactuadas no Termo de Colaboração.

12. Das Obrigações do Concedente:

12.1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros, nos prazos estabelecidos.

12.2. Solicitar e examinar os relatórios emitidos pela Entidade, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados com seus respectivos indicadores definidos no plano de trabalho.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

12.3. Acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias in loco e/ou em reunião periódica, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados.
12.4. Orientar a aplicação dos recursos financeiros, quando solicitado pela OSC.
12.5. Fixar e dar ciência à Entidade, dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços os quais são objeto deste Termo.
12.6. Examinar os relatórios emitidos, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados.
12.7. Fixar e dar ciência à Entidade, dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços, os quais são objeto deste Termo de Referência.
18.8. Comunicar prontamente a OSC, qualquer anormalidade na execução dos serviços.
18.9. Caso a OSC paralise as atividades ou não cumpra com a sua responsabilidade pela execução do objeto, caberá a Administração Pública assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, de modo a evitar a sua descontinuidade.

13. Das Obrigações da Proponente:
13.1. A proponente contemplada será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção, bem como pelas ações visando á mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
13.2. A proponente contemplada deverá comparecer às reuniões presenciais, sempre que convocado, promovidas pela Secretaria Educação, Cultura e Desporto, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e discussão do projeto contemplado.
13.3. A proponente obriga–se a divulgar em tamanho mínimo de 12cm x 12 cm o Brasão Município de Coronel Vivida, com suas marcas e cores originais, em todos os uniformes e em peças promocionais como cartazes, banners, folders, convites, e–mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, entre outros da mesma natureza e nos locais de realização de treinamentos, jogos e outros vinculados diretamente a modalidade esportiva.
13.4. Obriga–se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas ou material audiovisual e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através do e–mail secesporte@coronelvivida.pr.gov.br.
13.5. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
13.6. Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado, conforme plano de aplicação.
13.7. Responsabilizar–se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso.
13.8. Manter em seu quadro de pessoal 01 (um) profissional como responsável técnico da área de Educação Física, com registro no conselho competente.
13.9. Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços esportivos a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

direitos esportivos por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio ou ocupação.

13.10. Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores destinados pelo Município de Coronel Vivida para manter suas equipes e para participar de suas respectivas competições.

13.11. Responsabilizar–se pelo gerenciamento e aplicação dos recursos pessoalmente, ou através de seu representante legal e do tesoureiro, solidariamente, devendo executar o projeto de acordo com o plano de aplicação.

13.12. Responsabilizar–se pela guarda da documentação relativa às despesas por ele efetuadas durante a execução do projeto, pelo prazo de 10 (dez) anos.

13.13. Exibir a documentação solicitada pelo Município, respeitando os prazos e critérios estipulados, sob pena de recolher o valor novamente aos cofres da Municipalidade.

13.14. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as condições de habilitação atualizadas, em especial os documentos fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

13.15. Divulgar o Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011.

13.16. A entidade deverá prestar contas mensalmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, localizado no Portal do TCE – PR.

13.17. Identificar o número do Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Concedente, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto.

13.18. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

13.19. Os valores não utilizados pelas Entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos ao fim da vigência do Termo de Colaboração.

13.20. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

13.21. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

13.22. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração o cumprimento das metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
13.23. Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, sempre precedidas de cotação e pesquisa de preços.
13.24. Manter–se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
13.25. Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade, assim como alterações em seu Estatuto.
13.26. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
13.27. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Referência e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
13.28. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento do controle da execução do objeto.
13.29. Permitir livre acesso do Gestor, do fiscal, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade. As fiscalizações serão efetuadas através de diligências, pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e/ou Membros da Comissão Permanente Monitoramento e Avaliação, sendo facultada a rescisão do Termo de Colaboração, quando constituir motivo, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
13.30. Prestar contas de forma física à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação em até 30 (trinta) dias, após o término do Termo de Colaboração, a qual deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado, com documentação comprobatória de gastos e gerenciamento do recurso recebido.
13.31. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.
13.32. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto ou de qualquer órgão do Município de Coronel Vivida para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

13.33. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

14. Do Regime Jurídico do Pessoal:

14.1. A contratação de prestadores de serviços, instrutores ou empregados para a execução do objeto da parceria, quando remunerados com recursos deste Termo, deverá atender aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade, exigindo-se qualificação técnica compatível com a função a ser desempenhada.

14.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo empregatício, societário ou de natureza jurídico-trabalhista de qualquer espécie entre o Município de Coronel Vivida e os profissionais, prestadores de serviços, técnicos ou atletas utilizados pela Organização da Sociedade Civil para a consecução das atividades pactuadas.

14.3. Quaisquer ônus, encargos, reclamações trabalhistas, indenizações ou penalidades decorrentes das relações mantidas pela entidade executora serão de sua exclusiva e integral responsabilidade, cabendo ação regressiva em caso de eventual prejuízo suportado pelo Município.

15. Da Restituição dos Recursos:

15.1. A Proponente selecionada compromete-se a restituir os valores transferidos pelo Poder Público Concedente, atualizados monetariamente a partir da data do repasse e acrescidos de juros legais, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado no Termo de Colaboração;

b) Omissão ou falta de apresentação da prestação de contas nos prazos regulamentares;

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela expressamente autorizada no plano de trabalho, ainda que em caráter excepcional ou de urgência;

d) Ausência de comprovação do emprego dos rendimentos de aplicações financeiras na consecução do objeto da parceria.

16. Das despesas vedadas:

16.1. As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

a) Pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, abrangendo subsídios, vencimentos, gratificações, décimo terceiro salário, terço de férias e encargos previdenciários de servidores ativos ou inativos, sendo tal proibição absoluta quando os recursos forem oriundos da cota mínima destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal e art. 86, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.

b) Pagamento do serviço da dívida pública municipal, incluindo juros, encargos, multas e amortizações de dívidas consolidadas ou flutuantes.

c) Realização de despesas que resultem na redução indevida de transferências legais, constitucionais ou voluntárias vinculadas ao ente municipal, bem como propostas que tencionem realocar recursos de modo a rebaixar as dotações abaixo dos limites constitucionais mínimos exigidos para o ensino e para a saúde.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

d) Concessão de subvenções, auxílios ou contribuições pautadas em finalidades puramente genéricas, abstratas ou inespecíficas, que violem as regras de transparência, rastreabilidade e parametrização finalística estabelecidas pela Lei Complementar nº 210/2024 e pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADPF 854 e ADI 7695).
e) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar por parte da organização da sociedade civil.
f) Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública direta ou indireta, salvo as hipóteses expressamente previstas em lei específica.
g) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de urgência ou emergência.
h) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos, bem como a realização de gastos em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
i) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária decorrentes de atrasos ou descumprimentos por culpa do tomador dos recursos.
j) Realização de despesa com publicidade, exceto a de caráter educativo ou de orientação social diretamente vinculada ao objeto, desde que não caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores.
k) Repasse, cessão ou transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros que não figurem como partícipes originários do termo.

17. Das Proibições:

17.1. É expressamente vedado à Organização da Sociedade Civil beneficiária da parceria:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.
b) Deixar de aplicar nas atividades–fim, ao menos 80% de sua receita total.
c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente.
d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Referência, com recursos transmitidos através desta parceria.
e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014.

m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

n) Pagamento de despesa bancária.

18. Da assinatura do termo de colaboração:

18.1. Homologado o resultado do Chamamento Público e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente selecionada para assinar o correspondente Termo de Colaboração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da formal comunicação, sob pena de decair o direito à celebração da parceria, sem prejuízo da convocação das entidades remanescentes na ordem de classificação.

18.2. A recusa injustificada da entidade selecionada em assinar o Termo de Colaboração no prazo fixado ensejará o cancelamento da seleção e a aplicação das sanções legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

19. Da Alteração ou Modificação do Termo de Colaboração:

19.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação do valor global, conforme acordo entre as partes;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;

d) alteração da destinação dos bens remanescentes;

e) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

f) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

g) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

h) sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

III – Alteração do Gestor e Fiscal da Parceria.

20. Da rescisão e da denúncia

20.1. O Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

20.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
20.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

21. Prazo de vigência e execução:
21.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo na forma da lei.
21.2. A parte que não tiver interesse na continuidade ou prorrogação da parceria deverá notificar a outra formalmente no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento do ajuste.

22. Anticorrupção:
22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. Do Gestor:
23.1. Compete ao Gestor da parceria acompanhar, fiscalizar e avaliar administrativamente a execução do Termo de Colaboração, emitindo pareceres técnicos sobre as prestações de contas parciais e final e elaborando os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.097/2016.
23.2. A Administração Pública Municipal Indica como Gestora do presente Processo, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579 de 2025.
23.3. As decisões, apontamentos ou providências que ultrapassarem a esfera de atribuições do Gestor deverão ser formalmente submetidas à apreciação da autoridade superior em tempo hábil para a adoção das providências cabíveis.

24. Do Fiscal
24.1. Compete ao Fiscal da parceria o acompanhamento presencial e operacional das atividades desportivas, treinamentos, avaliações físicas e competições disputadas pela

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

equipe representativa do Município, conferindo a frequência dos atletas e a efetiva realização das ações sociais previstas no cronograma.
24.2. A Administração Pública Municipal Indica como Fiscal do presente Processo, o Diretor do Departamento de Desporto Rafael Tasca, Decreto municipal nº 8.705/2025.
24.3. As irregularidades constatadas in loco deverão ser registradas em relatório e comunicadas imediatamente ao Gestor da parceria e à Secretaria Municipal para as notificações e saneamento das ocorrências.

25. Da transparência das parcerias voluntárias:
25.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.
25.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
25.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.
25.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições inerentes às funções de gestão e fiscalização da parceria, afirmando plena concordância com as condições técnicas, operacionais e financeiras estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.

Coronel Vivida – PR, 07 de outubro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL TASCA e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0 e informe o código 7FC2-B702-D14D-73D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7FC2-B702-D14D-73D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL TASCA (CPF 088.XXX.XXX-33) em 08/10/2026 09:05:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 09/10/2026 10:57:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7FC2-B702-D14D-73D0

Proc. Administrativo 12- 8.815/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 09/10/2026 às 14:14:20

Anexo aos autos publicações.

_

Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Anexos:

10_Publicacao_DIOE.pdf
11_Publicacao_DOU.pdf
12_Print_Site_PMCV.pdf
8_Publicacao_JB.pdf
9_Publicacao_AMP09_10.pdf

DIÁRIO OFICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

Pública: **19/11/2026 às 09h00min**. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor: R$ 5.941.402,54. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 8 de outubro de 2026. Lucas de Lima Mendes, Agente de Contratação.

Protocolo 136311/2026

Centenário do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026. O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER PARANAENSE (PROJETO PADRÃO DO ESTADO), NO MUNICIPOIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE:** Até às 08:45 do dia 18/11/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2026**, das 08h45min às 09:00. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2026**, às 09:00. **LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br).** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. **VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.849.054,24 (Dois Milhões, Oitocentos e Quarenta e Nove Mil e Cinqüenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos). REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no PNCP; E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - Centro - Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou e-mail: danilolicitacentenario@gmail.com. Centenário do Sul/Pr, 07 de outubro de 2026. MELQUIADES TAVIAN JUNIOR - Prefeito Municipal.

Protocolo 136474/2026

Clevelândia

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica - 8/2026 Processo Administrativo: 79/2026 A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 30 de outubro de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 8/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021. Finalidade: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Creche Bom Samaritano, no Município de Clevelândia/PR, visando à ampliação da infraestrutura da rede municipal de ensino e ao atendimento da demanda por vagas na educação infantil. A contratação compreenderá a execução integral dos serviços previstos nos projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, com recursos livres do Município provenientes de operação de crédito/empréstimo realizada pela Administração Municipal. A obra será executada conforme as normas técnicas vigentes, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Clevelândia - PR,8 de outubro de 2026 RESPONSÁVEL

Protocolo 136126/2026

Colombo

Aviso de Licitação
Edital - Concorrência Eletrônica Nº 023/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços visando a recuperação do piso da quadra de esportes da Escola Municipal Santa Isabel, localizada na Rua das Palmeiras, nº 55, Vila Cordeiro, Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 13 de OUTUBRO de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 27 de OUTUBRO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 HORAS do dia 27 de OUTUBRO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO "Empreitada por Preço Global".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de outubro de 2026
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

Protocolo 136229/2026

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº 113/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, cujo objeto: Aquisição de marmitas/potes de isopor com tampa, capacidade de 300 ml, destinados ao acondicionamento, transporte e distribuição da alimentação escolar fornecida aos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Dona Zezé. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 13 de outubro às 08:00 horas do dia 19 de outubro de 2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 19 de outubro de 2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 19 de outubro de 2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 08 de outubro de 2026.
Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo 136206/2026

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, convocando Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do município de Coronel Vivida, visando celebração de termo de colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, nas áreas de educação e esporte no município de Coronel Vivida - Pr, com foco no desenvolvimento e fomento da modalidade de futsal de rendimento e formação de base, nos termos e condições estabelecidas neste edital. O recebimento contendo o Plano de Trabalho e os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á ATÉ AS 17h DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2026, através da Central de Atendimento/Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br), na opção: "Licitações e Contratos" e na sequência, "Chamamento Público" no prazo estipulado no Edital. A abertura dar-se-á na Sala de Licitações, às 09h DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026. Valor a ser repassado R$ 96.000,00. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 046 0102 ou e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Coronel Vivida, 08 de outubro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Protocolo 136607/2026

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

O Município de **Espigão Alto do Iguaçu** torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de Novembro do ano de 2026, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, sito à Avenida Brasília, n° 551, Centro, em Espigão Alto do Iguaçu , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
EDIÇÃO 12234 | DATA 09/10/2026
Proc. Administrativo 8.815/2026 | Anexo 14 - Publicacao_DIOE.pdf (1/1) 165/170

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 271/2024.
Termo de Credenciamento: nº 831/2026. Processo Digital: n° 47010/2026
Partes: Município de Arapongas e YANETC.ESCOBAR SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 66.131.635/0001-36, neste ato representado por ANET CORDOVA ESCOBAR. Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e ou Pessoas Jurídicas para atuarem em consultas médicas ambulatoriais presenciais para atendimento em diversas especialidades bem como: Neurologia, Neuropediatra, Reumatologia, Hematologia, Infectologia e outras especialidades que assim forem necessárias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 049/2024- Chamamento Público. Valor: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). Prazo de Vigência: 60 dias após o prazo de execução que é 07/09/2025, a partir de 07 de julho de 2026. Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n° 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei n° 14.133/21. Arapongas, 7 de outubro de 2026. Rafael Felipe Cita, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.
O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026, TIPO MENOR PREÇO, no dia 22/10/2026, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Bom Jesus do Sul/PR. Recebimento das propostas: de 13/10/2026 às 08h00min até 22/10/2026 às 13h00min. Abertura das propostas: 22/10/2026, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 22/10/2026, às 13h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 7 de outubro de 2026.
HELIO JOSE SURDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

LEI Nº 14.133 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021
O Município de Campina da Lagoa, em conformidade com Art. 75, § 3º - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar aquisição de grade aradora intermediária de arrasto, com 16 disco para atender a Secretaria de Agricultura, Urbanismo, Meio Ambiente e Urbanismo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
A proposta de Preços deverá ser anexada no endereço eletrônico plataforma BLL https://bll.org.br, até o dia 19 de outubro de 2026, às 08:30 horas.

Campina da Lagoa-PR, 7 de outubro de 2026.
GIANNY JOSÉ GRACIOSO BENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2026

IDENTIFICAÇÃO COMPRAS GOV N.º 86/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos para renovação da frota da Secretaria de Saúde do Município de Cascavel. Sessão Pública: 22 de outubro de 2026 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações). Valor Total da Licitação: R$ 3.354.579,39. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 7 de outubro de 2026.
CLEVERSON MACHADO BONFIM
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026

Processo Administrativo: 79/2026
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 30 de outubro de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 8/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021. Finalidade: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Creche Bom Samaritano, no Município de Clevelândia/PR, visando à ampliação da infraestrutura da rede municipal de ensino e ao atendimento da demanda por vagas na educação infantil.
A contratação compreenderá a execução integral dos serviços previstos nos projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, com recursos livres do Município provenientes de operação de crédito/empréstimo realizada pela Administração Municipal. A obra será executada conforme as normas técnicas vigentes, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Clevelândia - PR, 8 de outubro de 2026.
RODRIGO MENDES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços visando a recuperação do piso da quadra de esportes da Escola Municipal Santa Isabel, localizada na Rua das Palmeiras, nº 55, Vila Cordeiro, Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 13 de OUTUBRO de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 27 de OUTUBRO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 HORAS do dia 27 de OUTUBRO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO "Empreitada por Preço Global".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 8 de outubro de 2026.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, convocando Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do município de Coronel Vivida, visando celebração de termo de colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, nas áreas de educação e esporte no município de Coronel Vivida - Pr, com foco no desenvolvimento e fomento da modalidade de futsal de rendimento e formação de base, nos termos e condições estabelecidas neste edital. O recebimento contendo o Plano de Trabalho e os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á ATÉ AS 17h DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2026, através da Central de Atendimento/Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br), na opção: "Licitações e Contratos" e na sequência, "Chamamento Público" no prazo estipulado no Edital. A abertura dar-se-á na Sala de Licitações, às 09h DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026. Valor a ser repassado R$ 96.000,00. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 046 0102 ou e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida - PR, 8 de outubro de 2026.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026/PMEAI

Objeto: seleção de famílias beneficiárias de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS SUB50. Prazo para inscrição: 19/11/2026 até o dia 10/11/2026. Autorização: Agenor Bertoncelo - Prefeito. Edital: www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br, Prefeitura e/ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Belo Horizonte, N° 441, Centro, fone/fax: (46) 3194-0022.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 7 de outubro de 2026.
AGENOR BERTONCELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando o Parecer Jurídico nº 312/2026, exarado pela Procuradoria Geral do Município e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo licitatório de Concorrência Eletrônica nº 008/2026, referente à contratação de empresa para Construção da Unidade Básica de Saúde - Porte I - Parque Presidente, no regime de empreitada por preço global, no município de Foz do Iguaçu/PR, em favor da empresa KMC PONTES LAVORO OBRAS LTDA, vencedora da licitação, pelo critério de maior desconto percentual, com a proposta no valor de R$2.937.074,23 (dois milhões novecentos e trinta e sete mil e setenta e quatro reais e vinte e três centavos) e prazo de entrega/execução de 12 (doze) meses. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu-PR, 5 de maio de 2026.
JOAQUIM SILVA E LUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Imbaú.
Contratada: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ nº: 22.382.705/0001-53. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos diversos, com recursos provenientes do Plano Paraná Mais Cidades (PPMC), em parceria com a Secretaria de Estado do Esporte do Paraná (SEES).
Valor do contrato: R$ 737,65 (Setecentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Imbaú -PR, 29 de setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Imbaú.
Contratada: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ nº: 41.227.145/0001-07
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos diversos, com recursos provenientes do Plano Paraná Mais Cidades (PPMC), em parceria com a Secretaria de Estado do Esporte do Paraná (SEES). Valor do contrato: R$ 2.617,68 (Dois Mil e Seiscentos e Dezessete Reais e Sessenta e Oito Centavos). Imbaú -PR, 29 de setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Imbaú.
Contratada: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº: 63.129.821/0001-42
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos diversos, com recursos provenientes do Plano Paraná Mais Cidades (PPMC), em parceria com a Secretaria de Estado do Esporte do Paraná (SEES). Valor do contrato: R$ 3.088,43 (Três Mil e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos). Imbaú -PR, 29 de setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2026

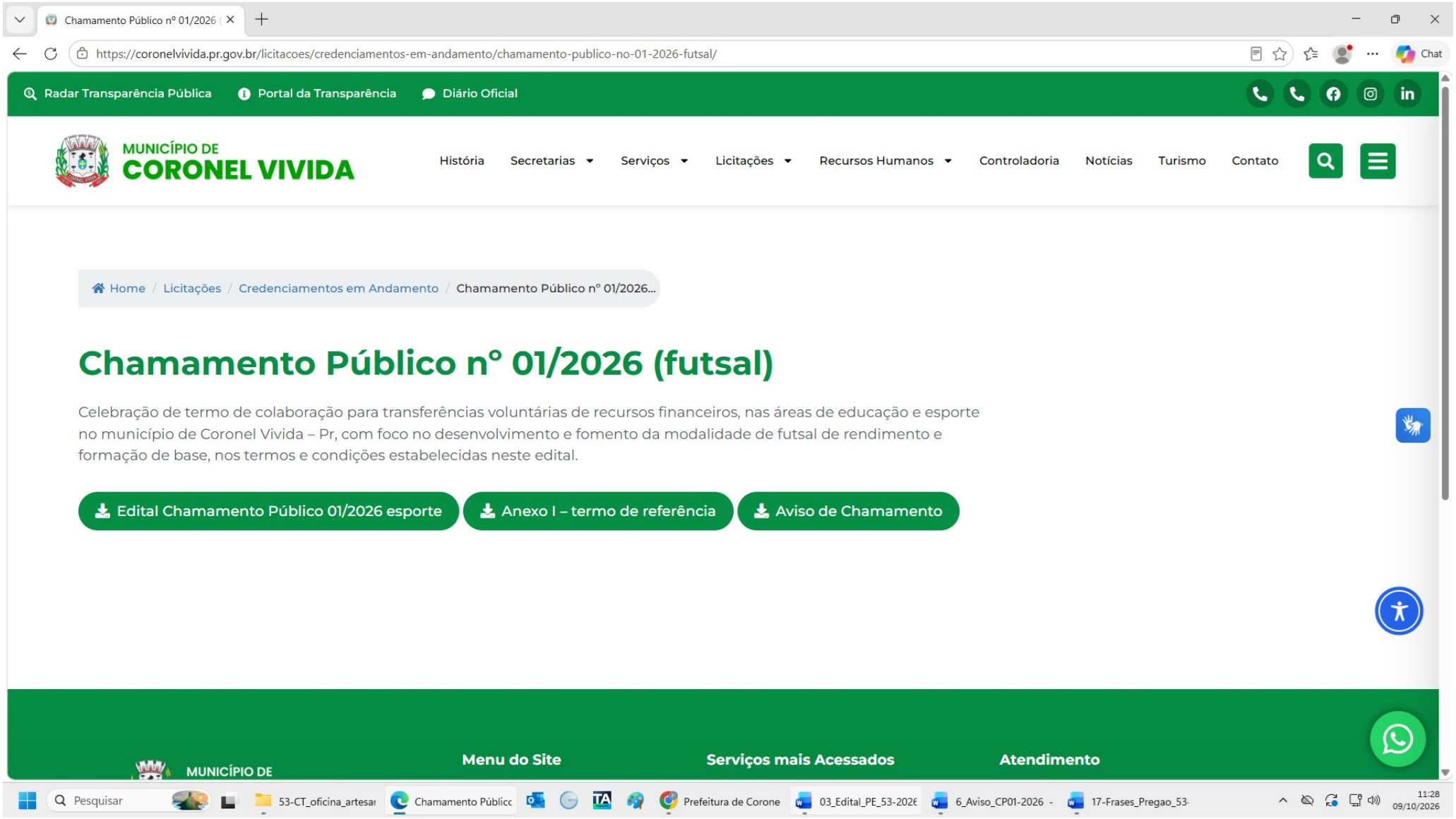
Contratante: Prefeitura Municipal de Imbaú.
Contratada: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ nº: 19.444.651/0001-07
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos diversos, com recursos provenientes do Plano Paraná Mais Cidades (PPMC), em parceria com a Secretaria de Estado do Esporte do Paraná (SEES). Valor do contrato: R$ 4.834,09 (Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Nove Centavos). Imbaú -PR, 29 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O Município de Jaguariaíva, através de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) usina de micropavimento, conforme descritivo, a ser instalada em veículo de propriedade da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, fica, através do presente ato, REVOGADA por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Jaguariaíva-PR, 8 de outubro de 2026.
JOSÉ SLOBODA


Chamamento Público nº 01/2026
https://coronelvivida.pr.gov.br/licitacoes/credenciamentos-em-andamento/chamamento-publico-no-01-2026-futsal/
Chat
Radar Transparência Pública
Portal da Transparência
Diário Oficial
MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
História
Secretarias
Serviços
Licitações
Recursos Humanos
Controladoria
Notícias
Turismo
Contato
Home / Licitações / Credenciamentos em Andamento / Chamamento Público nº 01/2026...
Chamamento Público nº 01/2026 (futsal)
Celebração de termo de colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, nas áreas de educação e esporte no município de Coronel Vivida – Pr, com foco no desenvolvimento e fomento da modalidade de futsal de rendimento e formação de base, nos termos e condições estabelecidas neste edital.
Edital Chamamento Público 01/2026 esporte
Anexo I – termo de referência
Aviso de Chamamento
MUNICÍPIO DE
Menu do Site
Serviços mais Acessados
Atendimento
Pesquisar
53-CT_oficina_artesai
Chamamento Públicc
Prefeitura de Corone
03_Edital_PE_53-2026
6_Aviso_CP01-2026 -
17-Frases_Pregao_53-
11:28
09/10/2026

Ao Sr. Mohammad Nurul Amin Raju
Sr. Mohammad Nurul Amin Raju, solicitamos que reassuma seu posto de trabalho ou justifique suas faltas a partir de 04.08.26, sob pena de ter seu contrato de trabalho rescindido por justa causa, caracterizado como abandono de emprego.

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 040/2026
Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2026, de 08/10/2026, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso IV.
VALOR ESTIMADO - R$ 218.829,30 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).
OBJETO: Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa ADM MEDICA GESTAO E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.303.261/0001-70, localizada na Av. Brasil, nº 388, Centro, CEP. 83.650-000, Balsa Nova/PR, para a prestação de serviços médicos: "Plantões Médicos", para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento 03/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
FORNECEDOR: ADM MEDICA GESTAO E SAUDE LTDA., CNPJ Nº. 49.303.261/0001-70, residente na Av Brasil, 388 - CEP: 83650-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Balsa Nova/PR..
CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.
São Jorge D` Oeste, 08/10/2026.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 041/2026
Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 041/2026, de 08/10/2026, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso IV.
VALOR ESTIMADO - R$ 49.272,00 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais.
OBJETO: Contratação, por meio de INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 08.386.792/0001-96, localizada no logradouro Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 621, Bairro Centro – CEP: 85.601-020, Francisco Beltrão/PR, objetivando prestação de serviços de refeições comerciais (café da manhã, almoço e jantar). A demanda visa atender às necessidades dos motoristas e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR durante deslocamentos a serviço, cursos, treinamentos e reuniões. CREDENCIAMENTO Nº 03/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
FORNECEDOR: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA., CNPJ Nº. 08.386.792/0001-96, residente na RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG , 621 ESQUINA COM RUA ANTONINA - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR.
CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.
São Jorge D` Oeste, 08/10/2026.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 043/2026
Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 043/2026, de 08/10/2026, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso IV.
VALOR ESTIMADO - R$ 31.672,00 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais).
OBJETO: Contratação, por meio de INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: PIUBELLE MARMITARIA E COZINHA INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 53.730.995/0001-02, localizada a Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 2200, Bairro São Cristovão – CEP: 85.601-275, Francisco Beltrão/PR, objetivando prestação de serviços de refeições comerciais. A demanda visa atender às necessidades dos motoristas e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR durante deslocamentos a serviço, cursos, treinamentos e reuniões. CREDENCIAMENTO Nº 03/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
FORNECEDOR: PIUBELLE MARMITARIA E COZINHA INDUSTRIAL LTDA., CNPJ Nº. 53.730.995/0001-02, residente na Av Luiz Antonio Faedo, 2200 - CEP: 85601275 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR.
CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.
São Jorge D` Oeste, 08/10/2026.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 042/2026
Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 042/2026, de 08/10/2026, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso IV.
VALOR ESTIMADO - R$ 49.272,00 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais.
OBJETO: Contratação, por meio de INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: PANIFICADORA MORAES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 03.508.500/0001-27, localizada no logradouro Rua União da Vitoria, nº 1088, Bairro Vila Nova – CEP: 85.605-040, Francisco Beltrão/PR, objetivando prestação de serviços de refeições comerciais (café da manhã, almoço e jantar). A demanda visa atender às necessidades dos motoristas e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR durante deslocamentos a serviço, cursos, treinamentos e reuniões. CREDENCIAMENTO Nº 03/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
FORNECEDOR: Panificadora Moraes LTDA., CNPJ Nº. 03.508.500/0001-27, residente na Rua União da Vitória, 1088 sala 01 - CEP: 85605040 - BAIRRO: Vila Nova CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR.
CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.
São Jorge D` Oeste, 08/10/2026.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa Nº 024/2026
Objeto:
Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021), em caráter emergencial, da empresa: RICAMEDI - SERVIÇOS TÉCNICOS EM APARELHOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 62.182.680/0001-69, localizada no logradouro Rua Parigot de Souza, 250, Bairro Bortot, CEP 85.540-180, Pato Branco/PR, objetivando a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, compreendendo o fornecimento e substituição de peças/componentes, desinstalação e instalação/montagem de equipamento odontológico, regulagens operacionais, testes de funcionamento e deslocamento técnico, destinados a restabelecer o atendimento no Centro Odontológico, na Unidade de Saúde Dr. Antônio Paranhos e no PSF Central, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:
O valor total será de R$ 6.849,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais).
Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 07/10/2026
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
O Município de Verê, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão de feriado municipal no dia 26 de outubro de 2026, fica retificada a data anteriormente estabelecida para a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico cujo objeto é: "Aquisição de materiais esportivos, uniformes, agasalhos e artigos de premiação visando atender as demandas do Departamento de Esporte." Dessa forma, a sessão pública, anteriormente prevista para o dia 26 de outubro de 2026, fica remarcada para o dia 27 de outubro de 2026, às 08h30min.
NOVA DATA DA SESSÃO: 27 de outubro de 2026
HORÁRIO: 08h30min
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital, seus anexos e da retificação anteriormente publicada.
Verê/PR, 08 de outubro de 2026.
ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA
Pregoeira
Município de Verê – PR

Prefeitura de Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 – ao Contrato nº 78/2025 – Inexigibilidade de licitação nº 32/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: LAR DE IDOSOS DONZELI LTDA, CNPJ sob nº 28.074.379/0001-01. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 13 de outubro de 2026 a 12 de outubro de 2027. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R$ 3.500,00, totalizando para este aditamento o valor total de R$ 42.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de outubro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
Aditivo 01 – Contrato n° 01/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025 – Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 11.058.472/0001-11. Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob n.º 80.896.194/0001-94. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 20 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2027. Fica reajustado os valores unitários, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de agosto de 2026, na ordem de 3,9833. O valor mensal a ser pago passa a ser de R$ 6.550,95. O valor total deste aditamento é de R$ 91.088,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de outubro de 2026. Anderson Manique Barreto, Presidente.

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 17/2026
DATA: 22/09/26 ABERTURA: 08/10/26
ABERTURA SESSÃO: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA VIA RURAL DE ACESSO AO VALE DAS CACHOEIRAS, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 2.760,00 M², conforme especificações constantes do Projeto Executivo e demais elementos de engenharia.
Não tendo comparecido nenhuma empresa interessada em participar do presente certame, declara-se a licitação DESERTA. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

EDITAL N.º 010/2026, de 08 outubro de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2025 DE 09/10/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 item IX, da Constituição Federal e de conformidade com o Edital nº. 001/2025 de 09/10/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 005/2025 de 26/11/2025 (homologação/resultado final) e,
Considerando o contido no subitem 12.7 do Edital nº. 001/2025 de 09/10/2025, que dispões *o prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal,* **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. No Interesse da Administração Municipal, a **PRORROGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2025 de 09/10/2025 para mais 12 (doze) meses, nos termos disposto do subitem 12.7 do Edital de abertura do Certame.
Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2026, 137º da República e 71º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes
Secretaria Municipal
de Administração
Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento
de Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, convocando Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do município de Coronel Vivida, visando celebração de termo de colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, nas áreas de educação e esporte no município de Coronel Vivida – Pr, com foco no desenvolvimento e fomento da modalidade de futsal de rendimento e formação de base, nos termos e condições estabelecidas neste edital. O recebimento contendo o Plano de Trabalho e os documentos de Habilitação, dos interessados dar–se–á ATÉ AS 17h DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2026, através da Central de Atendimento/ Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br), na opção: "Licitações e Contratos" e na sequência, "Chamamento Público" no prazo estipulado no Edital. A abertura dar-se-á na Sala de Licitações, às 09h DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026. Valor a ser repassado R$ 96.000,00. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 046 0102 ou e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Coronel Vivida, 08 de outubro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:23541CE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 339/2026

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A
Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de DENTISTA, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
CARLA MARILIA MARANHO	018.166.849-10	11º	09/10/2026

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:74DEA029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 010/2026 DE 08/10/2026 - PSS 004/2025

EDITAL N.º 010/2026, de 08 outubro de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2025 DE 09/10/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 item IX, da Constituição Federal e de conformidade com o Edital nº. 001/2025 de 09/10/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 005/2025 de 26/11/2025 (homologação/resultado final) e,
Considerando o contido no subitem 12.7 do Edital nº. 001/2025 de 09/10/2025, que dispões *o prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal,* **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. No Interesse da Administração Municipal, a **PRORROGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2025 de 09/10/2025 para mais 12 (doze) meses, nos termos disposto do subitem 12.7 do Edital de abertura do Certame.
Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretaria Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:7691EF51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 – ao Contrato nº 78/2025 – Inexigibilidade de licitação nº 32/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: LAR DE IDOSOS DONZELI LTDA, CNPJ sob nº 28.074.379/0001-01. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 13 de outubro de 2026 a 12 de outubro de 2027. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R$ 3.500,00, totalizando para este aditamento o valor total de R$ 42.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
Aditivo 01 – Contrato n° 01/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025 – Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 11.058.472/0001-11. Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob n.º 80.896.194/0001-94. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 20 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2027. Fica reajustado os valores unitários, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de agosto de 2026, na ordem de 3,9833. O valor mensal a ser pago passa a ser de R$ 6.550,95. O valor total deste aditamento é de R$ 91.088,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Presidente.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A48D0172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, convocando Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do município de Coronel Vivida, visando celebração de termo de colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, nas áreas de educação e esporte no município de Coronel Vivida – Pr, com foco no desenvolvimento e fomento da modalidade de futsal de rendimento e formação de base, nos termos e condições estabelecidas neste edital. O recebimento contendo o Plano de Trabalho e os documentos de Habilitação, dos interessados dar–se–á ATÉ AS 17h DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2026, através da Central de Atendimento/Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br), na opção: “Licitações e Contratos” e na sequência, “Chamamento

Público" no prazo estipulado no Edital. A abertura dar-se-á na Sala de Licitações, às 09h DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026. Valor a ser repassado R$ 96.000,00. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 046 0102 ou e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:F84A8C5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E RESULTADO DA LICITAÇÃO

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 17/2026
DATA: 22/09/26 ABERTURA: 08/10/26 ABERTURA SESSÃO: 09h OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA VIA RURAL DE ACESSO AO VALE DAS CACHOEIRAS, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 2.760,00 M², conforme especificações constantes do Projeto Executivo e demais elementos de engenharia.
Não tendo comparecido nenhuma empresa interessada em participar do presente certame, declara-se a licitação **DESERTA**.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2026.

IANA R. SCHMID
Agente de Contratação

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

MAIRA SOARES
Equipe de Apoio

RICARDO RUSCHEL
Equipe de Apoio

RESULTADO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 17/2026
DATA: 22/09/26 ABERTURA: 08/10/26 ABERTURA SESSÃO: 09h OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA VIA RURAL DE ACESSO AO VALE DAS CACHOEIRAS, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 2.760,00 M², conforme especificações constantes do Projeto Executivo e demais elementos de engenharia.
Não tendo comparecido nenhuma empresa interessada em participar do presente certame, declara-se a licitação **DESERTA**.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:90864415

GABINETE DO PREFEITO
FICAM NOMEADOS OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI

DECRETO Nº 9145, de 08 de outubro de 2026.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e por meio da Lei Municipal nº 2800, de 26 de outubro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, para o biênio 2026/2028, conforme representação dos respectivos segmentos.
Governamentais:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA;
Suplente: VERÔNICA FAGUNDES ALMEIDA;
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: GLEIDE REGIANE MARTINI CAVASSOLA;
Suplente: MARLIDES BRUSTOLIN FERREIRA;
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: LUIZ FERNANDO GONÇALVES DE MORAES;
Suplente: ANDREI PCHENCENZNI;
IV – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
Titular: MARIA OLIVIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES;
Suplente: MILANIA DE BORTOLI PIZONE;
Não Governamentais:
I – Associação Vividense de Idosos de Coronel Vivida:
Titular ROSANE COPATTI DALLASTRA;
Suplente: ROSÂNGELA APARECIDA DE ARAUJO;
II– Pastoral da Pessoa Idosa:
Titular: MARIA ODETE JACQUES MENEZES;
Suplente: SIRLEI BERNADETE WEBER BONAMIGO;
III – Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI
Titular: LUCIANO RODRIGUES DA SILVEIRA;
Suplente: MANOEL RIBEIRO BORBA;
IV – Usuários da Política do Idoso:
Titular: IVANI DOS SANTOS DE OLIVEIRA;
Suplente: ELIZA BIAZOTTO BARBIERI.
Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.
Art. 3º - Os membros do Conselho nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:DC52CB2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3680 = ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS TAC

LEI Nº 3.680, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens imóveis de propriedade do Município, mediante o exercício do direito de preferência e a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com empresas ocupantes destes imóveis, institui normas para a regularização fundiária e econômica, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: